

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SECTI/ES)**

**Ref.:** Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (Processo Administrativo E-Docs nº 2025-NHJH8, ID CidadES/TCE-ES nº 2026.500E0600013.01.0006).

**O CONSÓRCIO TECH IÚNA**, participante do certame em referência, formado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 13.761.170/0001-30, com sede à Avenida do Contorno, nº 1.480, andar 3 e 4, Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110.008, na condição de empresa líder, com 72% de participação, pela **DETRONIC DESMONTES E TERRAPLANAGEM S/A, VITAL SISTEMAS E OBRAS LTDA E BX ENGENHARIA LTDA**, nesse ato representado por seu diretor Bruno Rafaele do Monte, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 041.302.316-85, vem, respeitosamente, com fundamento no item 10.7 do Edital e no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar, tempestivamente, **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** aviado pelo **CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

## **I. TEMPESTIVIDADE**

01. Consoante o art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. *In casu*, conforme se extrai do sistema de compras, a contagem iniciou-se em 15/06/2026 e o termo final será em 18/06/2026. Nota-se:

Data final do recurso para 15/06/2026 16:08:17, data inicial da contrarrazão para 15/06/2026 16:09:17 e data final da contrarrazão para 18/06/2026 16:08:17, do Tipo Item 1.

*Print Screen* do histórico de lances.

02. Assim, patente a tempestividade.

## II. FATOS

03. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA, cuja controvérsia reside na regularidade da decisão que desclassificou a referida licitante quando do julgamento das propostas, uma vez que a apólice de seguro apresentada não estava em conformidade com as previsões editalícias, notadamente o item 3.1.1.

04. Ademais, a empresa também se insurge quanto à habilitação do CONSÓRCIO TECH IÚNA, ora recorrida, sob o argumento de que **(a)** o líder do grupo, o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP), seria uma entidade sem fins lucrativos e que não possui objeto social compatível com a execução de obras de engenharia; **(b)** a empresa consorciada BX ENGENHARIA LTDA não teria atendido os índices econômicos da cláusula 4.4.1 do Anexo II do Edital e **(c)** a certidão de acervo operacional apresentada pela IBGP possui quantitativo inferior ao exigido (2.400m<sup>2</sup>) no item 3.8.2 do Estudo Técnico Preliminar.

05. Inobstante, aduz que houve uma quebra no tratamento isonômico entre as participantes, considerando que à recorrida foi oportunizada a realização de diligências, faculdade não estendida à recorrente.

06. Por fim, genericamente, pleiteia a reanálise das certidões de capacidade técnica de todas as empresas consorciadas, a fim de averiguar se atendem as exigências do instrumento convocatório.

07. *Data venia*, em que pese as irresignações, razão não assiste à recorrente. Coteja-se:

01

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Desclassificação indevida da recorrente pela apólice de seguro.**

AFASTADA

**■ REALIDADE FÁTICA**

A retirada do CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA do certame decorreu de inobservância objetiva de exigência expressa do Edital, notadamente do item 3.1.1, segundo o qual "a empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpra ao consórcio".

No caso concreto, a garantia apresentada foi assinada pela REVITALIZARQ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA ME, empresa que não foi indicada como líder e que, em verdade, detém participação de apenas 10% na composição consorcial. Logo, não se está diante de falha meramente formal, mas de descumprimento direto da regra editalícia.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal ementou:

**PRECEDENTE STF**

*"A previsão superveniente de novos critérios de avaliação/classificação, bem como de novas fases do certame ou de etapas de impugnação sem a anterior previsão no instrumento convocatório, revela-se lesiva aos princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório."*

STF – AgR MS: 35011 DF – DISTRITO FEDERAL 0007572-25.2017.1.00.0000, Relator: Min. Luiz Fux, Data de Julgamento: 11/05/2020, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-129 26/05/2020.

Ademais, sequer havia consórcio formalmente constituído, mas apenas manifestação de intenção futura. Essa circunstância reforçava a necessidade de estrita observância ao Edital, pois, na ausência de ente consorcial já formalizado, a empresa líder era o único referencial apto a vincular validamente os atos praticados em nome do grupo à proposta apresentada.

Dessarte, a desclassificação foi acertada.

02

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Incompatibilidade do IBGP, por ser entidade sem fins lucrativos e não possuir objeto social compatível.**

AFASTADA

**■ REALIDADE FÁTICA**

Primeiramente, consigna-se que, consoante o TCU,

**PRECEDENTE TCU**

*"ainda que o objeto da licitação não conste do rol das atividades da empresa, tal fato, por si só, não seria suficiente para impedir uma empresa de participar do certame".*

TCU – RP: 444/2021, Relator: Augusto Sherman, Data de Julgamento: 03/03/2021.

Afinal,

**PRECEDENTE TCU**

*"Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal".*

TCU – PC: 2506/2006, Relator: Augusto Sherman, Data de Julgamento: 05/09/2006.

Ou seja, a Lei nº 14.133/2021 prioriza a comprovação concreta da experiência e capacidade técnica da empresa por meio de certificações em vez de se ater a classificações formais. Com efeito, inexistente no art. 67 do referido diploma legal previsão dessa exigência.

Inobstante, conforme reconhecido pela própria recorrente, o estatuto social do IBGP contempla a "execução de obras de construção civil", atividade plenamente compatível com o objeto licitado que engloba a construção de um centro técnico.

Além disso, quanto a participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, o Tribunal de Contas da União é expresso:

#### PRECEDENTE TCU

*"Inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a entidades sem fins lucrativos".*

TCU – RP: 238/2021, Relator: Raimundo Carreiro, Data de Julgamento: 10/02/2021.

03

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Inaptação técnica do CONSÓRCIO TECH IÚNA.**

AFASTADA

#### ■ REALIDADE FÁTICA

Igualmente, a tese não se sustenta. A documentação apresentada comprova o atendimento à exigência de capacidade técnica, inclusive em quantitativo superior ao mínimo exigido.

Com efeito, os acervos demonstram que o consórcio tem um quantitativo de 4.391,57m<sup>2</sup> em relação a adjudicação pública (item 4.35), ou seja, um excedente de 82,98% em relação ao mínimo exigido (2.400m<sup>2</sup>).

Dessarte, a manutenção da classificação da recorrida não constitui benesse ou rigor mitigado, mas sim a consequência juridicamente necessária da farta comprovação da capacidade técnico-operacional, que excede em larga margem os quantitativos mínimos exigidos pelo Edital.

04

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Não atendimento dos índices econômicos pela BX ENGENHARIA LTDA.**

AFASTADA

#### ■ REALIDADE FÁTICA

Contrariamente ao alegado pela recorrente, a BX ENGENHARIA LTDA atendeu integralmente aos índices econômico-financeiros exigidos no item 4.4.1 do Anexo II do Edital.

A documentação apresentada demonstra ILG de 3,38, SG de 3,38 e LC de 1,20, todos compatíveis e superiores com a exigência editalícia. Portanto, não há insuficiência econômico-financeira a ser reconhecida em relação à consorciada.

De todo modo, tratando-se de participação em consórcio, a aferição da qualificação econômico-financeira não pode ser feita de forma isolada e descontextualizada, como pretende a recorrente. A análise deve considerar a composição consorcial e o conjunto dos documentos apresentados, observadas as regras do Edital.

Em situação análoga o TCU assim recepcionou:

#### PRECEDENTE TCU

*"No caso de consórcio (...) cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no Edital, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado".*

TCU – DES 1834/2024, Relator: Walton Alencar Rodrigues, Data de Julgamento: 04/09/2024.

Assim, não há fundamento para a inabilitação do consórcio.

05

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Quebra de isonomia pela realização de diligência em favor da recorrida.**

AFASTADA

## ■ REALIDADE FÁTICA

Renovada venia, não houve qualquer violação ao tratamento isonômico.

Primeiramente, a situação da recorrente e da recorrida são diametralmente opostas. Enquanto a primeira inobservou regra explícita do edital, não sendo necessário qualquer esclarecimento, pois a análise era objetiva, a segunda teve por finalidade apenas confirmar as informações constantes da documentação apresentada, esclarecendo os dados ali expostos em consonância com o art. 64, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Afinal, consoante o TCU,

## PRECEDENTE TCU

*"há espaço jurídico para tratamento diferenciado aos integrantes (...) de forma a se atender ao princípio da isonomia e a se tratar de forma desigual os desiguais".*

TCU – TCE 1136/2025, Relator: Benjamin Zymler, Data de Julgamento: 21/05/2025.

06

SUPOSTA IRREGULARIDADE

**Necessidade de reanálise da habilitação da recorrida.**

AFASTADA

## ■ REALIDADE FÁTICA

A pretensão recursal possui caráter genérico e busca, em verdade, rediscutir a habilitação sem demonstrar vício concreto capaz de infirmar a decisão administrativa.

Rogata venia, não compete à licitante substituir-se à Administração Pública na condução do procedimento, tampouco impor a realização de diligências ou reavaliações quando ausente necessidade efetiva.

Afinal,

## PRECEDENTE TCU

*"A etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame"*

TCU – REP 572/2025, Relator: Jorge Oliveira, Data de Julgamento: 04/02/2025.

e não o mero inconformismo da participante.

08. Por conseguinte, salienta-se que **a proposta da recorrida permanece economicamente vantajosa à Administração**. O valor estimado para contratação era de R\$ 44.487.274,11, ao passo que a oferta do presente consórcio corresponde a R\$ 40.928.292,18, **resultando em uma economia de R\$ 3.558.981,93, equivalente a aproximadamente 8% de desconto do total estimado!**

09. Assim, a manutenção da classificação e habilitação da recorrida preserva não apenas a legalidade do certame, mas também a seleção da proposta mais vantajosa, não se admitindo que a pretensão recursal de licitante regularmente desclassificada comprometa o resultado objetivo do procedimento.

10. Feitas essas considerações, passa-se à análise pormenorizada da *quaestio*.

### III. FUNDAMENTOS

#### III.I. REGULARIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA – INOBSERVÂNCIA DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

11. Como é cediço, o procedimento licitatório é regido pelos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao edital, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em vista disso, a Administração não pode afastar, relativizar ou interpretar cláusula clara do instrumento convocatório para beneficiar licitante que deixou de observá-la. Corrobora-se:

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. (...) ULTRAJE AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (...) . 3. **A previsão superveniente de novos critérios de avaliação/classificação, bem como de novas fases do certame ou de etapas de impugnação sem a anterior previsão no instrumento convocatório, revela-se lesiva aos princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.** Precedentes. 4 . Agravo regimental a que se NEGA PROVIMENTO. (STF - AgR MS: 35011 DF - DISTRITO FEDERAL 0007572-25.2017.1 .00.0000, Relator.: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 11/05/2020, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-129 26-05-2020) (Grifos).

12. Desse modo, constatado descumprimento de exigência editalícia, a consequência jurídica é a desclassificação da proposta, especialmente quando a irregularidade compromete a própria validade do ato apresentado.

13. Pois bem. *In casu*, a controvérsia deve ser examinada a partir das regras relativas à participação sob a forma de consórcio. O instrumento convocatório admitiu o ingresso desses grupos condicionado à observância de normas específicas, como a disposta no item 3.1.1. Nota-se:

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

3.1.1 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

*Print Screen* do item 3.1.1 do Edital.

14. Salieta-se, inclusive, essa premissa reflete a literalidade do art. 15, inc. II, do códex licitatório que determina, *in verbis*:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

**II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;**

15. Nesse espeque, infere-se que os atos vinculantes praticados em nome do grupo, a exemplo da garantia da proposta, devem emanar, necessariamente, da empresa indicada como líder, circunstância devidamente atendida pelo CONSÓRCIO TECH IÚNA. Evidencia-se:

 <b>Pottencial</b> SEGURADORA	APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751788880000
		Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751788880
		RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
		PROPOSTA:	4.227.382
Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 08/05/2026 até 23:59h do dia 07/07/2026.			
<b>DADOS DO SEGURADO</b>			
NOME:	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL E TRABALHO	CPF OU CNPJ:	06.656.711/0001-03
ENDEREÇO:	FERNANDO FERRARI 1080 - MATA DA PRAIA - ED AMERICA CENTRO EMPR SALAS 201 E 202		
CEP:	29.066-380	CIDADE:	VITORIA UF: ES
<b>DADOS DO TOMADOR</b>			
NOME:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP	CPF OU CNPJ:	13.761.170/0001-30
ENDEREÇO:	DO CONTORNO, 1298 - LOJA 08 - FLORESTA		
CEP:	30.110-008	CIDADE:	BELO HORIZONTE UF: MG

*Print Screen* da apólice de seguro do CONSÓRCIO TECH IÚNA (recorrida)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Anexo 01. Apólice de seguro – CONSÓRCIO TECH IÚNA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO O consórcio usará a denominação de **CONSÓRCIO TECH IÚNA**, tendo como líder a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, com sede na Av. do contorno 1480 – 3 e 4 andar, Floresta, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, e como representante do consórcio o Sr. Bruno Raffaele do Monte, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Consul Walter 333 apto. 201, Buritis, Belo Horizonte/MG, portador de CPF 041.302.316-85 e CI MG 11.022.172 SSP/MG, com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do presente processo Licitatório.

Print Screen da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso do CONSÓRCIO TECH IÚNA<sup>2</sup>.

16. Sucede que, ao contrário da recorrida, a recorrente apresentou apólice de seguro subscrita pela REVITALIZARQ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, empresa que, conforme expressamente consignado nos próprios instrumentos consorciais, **não foi indicada como líder e, em verdade, detém participação minoritária de apenas 10% na composição do agrupamento.** Veja-se:

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0671314	Nº 6216891
Controle Interno (Código Controle) 391554588	Número de Registro Susep 054362026000107750671314
Data de emissão 07/05/2026 22:35:25	<a href="#">Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep</a>
<b>Seguradora</b> JUNTO SEGUROS SA CNPJ nº: 84.948.157/0001-33 Registro: 05436 Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR	<b>Segurado</b> SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL CPF ou CNPJ nº: 06.656.711/0001-03 Endereço: AVENIDA FERNANDO FERRARI 1080, ED. AMERICA CENTRO EMPRESARIAL - SALAS 201 E 202 MATA DA PRAIA - CEP: 29.066-380 - VITORIA - ES
<b>Tomador</b> REVITALIZARQ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA ME CPF ou CNPJ nº: 49.951.670/0001-82 Sede: R GENTIL ROSESTOLATO S/N, NOVA GUA U - CEP: 29.560-000 - GUACUI - ES	<b>Corretora</b> 000002.1.211476-4 NEVES ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA Endereço: RUA ADAIR FURTADO DE SOUZA 369, SALA 01, CENTRO - CEP: 29.580-000 - DORES DO RIO PRETO - ES

Print Screen da apólice de seguro do CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DA EMPRESA LÍDER E DA REPRESENTAÇÃO

**3.1.** Fica desde já indicada como CONSORCIADA LÍDER do CONSÓRCIO a sociedade empresária **CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.** (CNPJ nº 27.123.008/0001-00), à qual incumbirá, com exclusividade, a representação do CONSÓRCIO perante o Estado do Espírito Santo, a Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), a Comissão de Contratação, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e quaisquer outros órgãos públicos, em todas as fases da licitação e da eventual execução contratual, em conformidade com o item 3.1.1 do Edital.

<sup>2</sup> Anexo 02. Termo de Compromisso – CONSÓRCIO TECH IÚNA.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA COMPOSIÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O CONSÓRCIO é composto pelas duas sociedades empresárias acima qualificadas, com a seguinte composição percentual quanto à execução do objeto contratual e à correspondente partilha de receitas:

- a) **CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA. (Líder):** 90% (noventa por cento) de participação;
- b) **REVITALIZARQ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.:** 10% (dez por cento) de participação.

*Print Screen* do Termo de Compromisso do CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA.

17. Dessarte, a análise é objetiva: a recorrente não atendeu a requisito formal expressamente previsto no edital, falha que repercute diretamente na validade do ato praticado, porquanto traduz ausência de legitimidade subjetiva do signatário para vincular o consórcio. Não se está, portanto, diante de formalismo excessivo, mas de verdadeiro vício insanável, que atinge a essência da garantia oferecida.

18. Ainda, essa circunstância é agravada por elemento de máxima relevância: à época do oferecimento, o agrupamento ainda não estava formalmente constituído, havendo, apenas, manifestação de intenção futura. Confira-se:

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

**REFERÊNCIA:** Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – SECTI/ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção do Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) de Iúna/ES.

**ID CidadES/TCE-ES:** 2026.500E0600013.01.0006

**PROCESSO E-DOCS:** 2025-NHJH8

*Print Screen* do Termo de Compromisso do CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA.

19. Esse contexto reforça a necessidade de estrita observância à regra em comento, pois, à míngua de ente consorcial formalizado e dotado de unidade representativa, **a empresa indicada como líder constituía o único referencial juridicamente apto a vincular validamente, à proposta apresentada, os atos praticados em nome do grupo.**

20. Nessa perspectiva, a Administração agiu corretamente ao desclassificar a licitante, ensejando a improcedência do apontamento.

### III.II. ADMISSIBILIDADE DO IBGP – COMPATIBILIDADE DO OBJETO E POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM LICITAÇÕES

21. Inicialmente, cumpre destacar que em licitações o que se exige é a aptidão compatível com o bem/serviço a ser licitado, e não a rotulação do objeto social como condição de habilitação. Com efeito, essa premissa encontra fundamento expresso na Lei nº 14.133/2021.

22. O art. 67 do referido diploma legal, dedicado à qualificação técnica, prioriza expressamente a comprovação concreta da experiência mediante atestados de capacidade fornecidos por pessoas jurídicas de direito pública ou privado, e não a verificação formal de classificações cadastrais ou estatutárias. Nota-se:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

23. A diretriz é igualmente sedimentada na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que, de forma pacífica, afasta o formalismo no exame da compatibilidade entre o objeto social e o licitado. Confira-se:

**REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE COM PEDIDO DE CAUTELAR. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS BASEADA EM CRITÉRIOS DE FORMALISMO EXACERBADO (...)**  
g) **o próprio TCU entende que ainda que o objeto da licitação não conste do rol das atividades da empresa, tal fato, por si só, não seria suficiente para impedir uma empresa de participar do certame.**

(TCU - RP: 4442021, Relator.: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 03/03/2021) (Grifos).

24. Ora, “se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal<sup>3</sup>.”

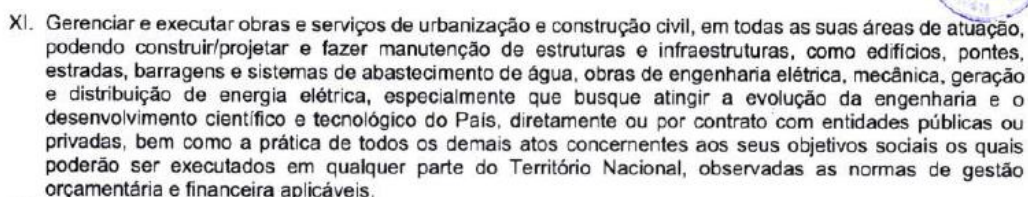
25. Desse modo, comprovada a aptidão técnica por meio de acervo idôneo, a discussão acerca da exata literalidade do objeto social torna-se questão acessória e juridicamente insuficiente para fundamentar inabilitação.

26. *In casu*, contudo, sequer se faz necessário invocar a aludida flexibilidade, porquanto não há qualquer incompatibilidade entre o objeto estatutário do IBGP e o serviço licitado.

27. Como expressamente reconhecido pela recorrente em suas razões, **o estatuto da entidade contempla, em redação literal, “a execução de obras de construção civil”**. Comprova-se:

Não se ignora que o estatuto do IBGP, redigido de forma generosamente abrangente, contém cláusula que menciona a execução de obras de construção civil. Mas é precisamente

*Print Screen* das razões recursais do CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA.



XI. Gerenciar e executar obras e serviços de urbanização e construção civil, em todas as suas áreas de atuação, podendo construir/projetar e fazer manutenção de estruturas e infraestruturas, como edifícios, pontes, estradas, barragens e sistemas de abastecimento de água, obras de engenharia elétrica, mecânica, geração e distribuição de energia elétrica, especialmente que busque atingir a evolução da engenharia e o desenvolvimento científico e tecnológico do País, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem como a prática de todos os demais atos concernentes aos seus objetivos sociais os quais poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional, observadas as normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis.

*Print Screen* do estatuto social da IBGP<sup>4</sup>.

28. *Renovada venia*, o objeto do presente certame é especificamente a construção de um centro estadual técnico, ou seja, a execução de uma obra. Não há, portanto, terreno fático que sustente a tese de inaptidão objetiva.

<sup>3</sup> (TCU, Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

<sup>4</sup> Anexo 03 – Estatuto Social do IBGP.

29. Por conseguinte, quanto ao fato do instituto ser uma entidade sem fins lucrativos, essa alegação não merece maiores delongas. Consoante entendimento consolidado do TCU, a sua participação em licitações é plenamente admitida. Nota-se:

REPRESENTAÇÃO. HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. CERTAME 31/2020. NÃO VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **Inexiste norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a entidades sem fins lucrativos** (Acórdão 2426/2020-TCU-Plenário - Relator Ministro Vital do Rêgo). (TCU - RP: 2382021, Relator.: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 10/02/2021) (Grifos).

30. Diante desse cenário, inexistente fundamento jurídico capaz de amparar a pretensão recursal, razão pela qual pugna-se pelo desprovimento do apelo também no tocante a este ponto.

### **III.III. REGULARIDADE DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO TECH IÚNA**

31. Consoante as razões recursais, a recorrente arguiu suposta inaptidão técnica do CONSÓRCIO TECH IÚNA, uma vez que não teria atendido o quantitativo mínimo do item 4.35 do Edital, referente à experiência em construção de edificações públicas de 2.400m<sup>2</sup>. **A tese, todavia, não resiste ao mais singelo cotejo do acervo acostado aos autos.**

32. Convém pontuar que essa aferição quanto às licitantes sob a forma de consórcio não comporta análise segregada e isolada de cada consorciada, mas há de considerar o **conjunto documental do agrupamento**, somando-se os acervos técnicos das integrantes. Essa premissa é acolhida expressamente no item 3.4.1 do Edital, que assim dispõe:

3.4.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

*Print Screen* do item 3.4.1 do Edital.

33. Fixada essa diretriz interpretativa, releva delinear o quadro de exigências de qualificação técnico-operacional estabelecidas pelo instrumento convocatório. Colaciona-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE EM PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
01	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAREDE EXTERNA STEELFRAME - COM MATERIAL INCLUSO	3.369,98 M2	1.600,00 M2
02	SISTEMA ESTRUTURAL EM LIGHT STEEL FRAME COM ESTRUTURA E VEDAÇÕES RESISTENTES AO FOGO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA	2.641,30 M2	1.300,00M2
03	EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE DEMOLIÇÃO, INCLUSIVE COM CARGA, TRANPORTE E DESCARGA, DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA CONVENCIONAL	7.959,26 M3	3.800,00 M3
04	SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO COM CABINE BLINDADA – FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	POTÊNCIA DE 650 KVA	POTÊNCIA MÍNIMA DA SUBESTAÇÃO COM CABINE BLINDADA DE 300 KVA
05	USINA FOTOVOLTAICA – FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	POTÊNCIA DE 203,58 KWP	POTÊNCIA MÍNIMA DE USINA FOTOVOLTAICA DE 100 KWP

Planilha das exigências de capacidade técnica – item 3.7-1.3 do Anexo II.

4.35. Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características de edificação pública com o mínimo 2.400 m<sup>2</sup> de área construída, semelhante ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

*Print screen* do item 4.35 do Termo de Referência.

34. Quanto ao ponto especificamente suscitado pela recorrente (item 4.35), os atestados de capacidade técnica acostados pelas consorciadas demonstram quantitativo de **4.391,57 m<sup>2</sup>** em edificações públicas, cifra que **excede em 82,98% (oitenta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) o mínimo editalício de 2.400,00 m<sup>2</sup>**. Comprova-se<sup>5</sup>:

<sup>5</sup> Anexo 04. Atestados – CONSÓRCIO TECH IÚNA.

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 352.32 metro cúbico; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado;**

#### Observações

Construção de 51 casa de Light Steel Frame na área específica dentro do loteamento flor das gerais, conforme Lei Municipal n° 1.446 de 22 de julho de 2024, no Município de Maravilhas/MG. Esta ART COMPLEMENTAR SE REFERE SOMENTE AO ADITIVO DE R\$291.941,79 (referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 11/2024), Processo Licitatório 139/2024, Chamada Pública 002/2024.

### CAT Maravilhas – IBGP (Anexo 04 – pág. 02)

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 46 - Execução de instalação 651.77 metro quadrado;**

#### Observações

Acompanhamento técnico da execução de serviço de construção a seco light steel frame. Serviço prestado a empresa VITAL SISTEMAS & OBRAS EIRELI contratada por Ana Paula Gambogi Cardoso. A supervisão contempla acompanhamento da execução considerando montagem e instalação dos painéis de aço leve, vedação externa com membrana hidrofuga, chapa cimentícia e basecoat; revestimento interno com drywall, lâ de pet e tratamento de junta Q3, estrutura e revestimento de laje com painel wall, estrutura de telha, fechamento em forro de gesso e também forro de madeira.

### CAT São Bento – VITAL (Anexo 04 – pág. 09).

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 297.70 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 459.72 metro quadrado;**

#### Observações

Anotação técnica de execução do projeto residencial em light steel frame. 297,70m² de construção e 459,72m² de paredes de steel frame.

### CAT Betim – VITAL (Anexo 04 – pág. 12).

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 2758.37 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 621.90 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.4 - DE CONFORTO TÉRMICO 49 - Execução de obra 3380.27 metro quadrado; 16 - Execução PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.5 - DE CONFORTO ACÚSTICO 49 - Execução de obra 3380.27 metro quadrado;**

### CAT Anima – VITAL (Anexo 04 – pág. 15).

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 402.57 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 200.00 metro;**

### CAT Unimed – VITAL (Anexo 04 – pág. 19).

35. Com efeito, em nenhum dos subitens há mero atendimento marginal, há, ao revés, **ampla superação dos pisos quantitativos exigidos**, conforme se depreende do demonstrativo comparativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Quantitativos mínimos exigidos no Edital comparados ao acervo técnico comprovado pela licitante

ITEM TÉCNICO	MÍNIMO EXIGIDO	COMPROVADO	ATENDIMENTO
<b>Parede externa em Steelframe</b> <i>Item 4.35 do TR, subitem 01</i>	1.600,00 m <sup>2</sup>	4.391,57 m <sup>2</sup>	274%
<b>Sistema estrutural em Light Steel Frame</b> <i>Item 4.35 do TR, subitem 02</i>	1.300,00 m <sup>2</sup>	4.391,57 m <sup>2</sup>	338%
<b>Demolição em concreto armado</b> <i>Item 4.35 do TR, subitem 03</i>	3.800,00 m <sup>2</sup>	50.296,83 m <sup>2</sup>	1.323%
<b>Subestação com cabine blindada</b> <i>Item 4.35 do TR, subitem 04</i>	300 KVA	300 KVA	100%
<b>Usina fotovoltaica</b> <i>Item 4.35 do TR, subitem 05</i>	100 KWp	120 KWp	120%
<b>Adjudicação pública</b> <i>Item 3.8 do Edital</i>	2.400,00 m <sup>2</sup>	4.391,57 m <sup>2</sup>	183%

36. Como se vê, a recorrida atendeu plenamente as exigências de qualificação técnica. A manutenção de sua classificação, portanto, é consequência juridicamente devida diante de acervo técnico inequivocamente compatível — e, na maioria dos itens, vultuosamente superior — ao quantitativo editalício.

37. Assim, a tese recursal não merece qualquer acolhimento.

**III.IV. ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ÍNDICES ECONÔMICOS**

38. Em sequência, também aduz a recorrente que a consorciada BX ENGENHARIA LTDA não teria atendido aos índices econômico-financeiros exigidos no item 4.4.1. do Anexo II do Edital. Igualmente, não assiste à razão.

39. Conforme se depreende da referida cláusula, as licitantes deveriam comprovar os seguintes percentuais:

**4.4- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

**4.4-1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):**

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

*Print Screen do item 4.4.1 do Anexo II.*

40. *In casu*, a documentação contábil apresentada pela consorciada não apenas atendeu à exigência editalícia, como a superou, haja vista que comprovou um **ILG e SG de 3,38** e **LC de 1,20**. Evidencia-se:

**Solvência Geral**

Ativo	1.073.885,12	
<hr/>		= 3,38
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	317.990,75	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 338 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.073.885,12	
<hr/>		= 3,38
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	317.990,75	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,38 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	381.726,55	
<hr/>		= 1,20
Passivo Circulante	317.990,75	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

*Print Screen do balanço da BX ENGENHARIA LTDA<sup>6</sup>.*

<sup>6</sup> Anexo 04 – pág. 23/24.

41. Não há, portanto, qualquer insuficiência econômico-financeira a ser reconhecida, pelo contrário, os índices apresentados a colocam em posição de robusta solidez financeira.

42. De todo modo, e ainda que isoladamente os percentuais da BX Engenharia não atingissem o piso editalício — hipótese de que se cogita apenas a título argumentativo —, tratando-se de licitação realizada em regime de consórcio, **a aferição da qualificação econômico-financeira não comporta análise isolada e descontextualizada de cada consorciada**, como pretende a recorrente.

43. Com efeito, o art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 é expresso ao determinar que, para fins de qualificação econômico-financeira de consórcios, ***“os valores mínimos exigidos serão aplicados ao somatório dos valores constantes dos balanços das empresas consorciadas, na proporção da respectiva participação no consórcio”***.

44. Portanto, deve-se considerar a composição consorcial e o conjunto dos documentos apresentados, e não uma aferição segregada e descontextualizada de uma única empresa do grupo. Em situação análoga o TCU<sup>7</sup> assim recepcionou *“No caso de consórcio (...) cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no Edital, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado”*.

45. Aplicada tal metodologia aos balanços patrimoniais apresentados pelas consorciadas, alcançam-se os seguintes resultados:

---

<sup>7</sup> (TCU – DES 18342024, Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 04/09/2024).

### DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Índices apurados a partir dos balanços patrimoniais das consorciadas e a consolidação do Consórcio Tech Iúna

CONSORCIADA	LIQUIDEZ GERAL	SOLVÊNCIA GERAL	LIQUIDEZ CORRENTE
<b>BX Soluções e Engenharia</b> <i>Consoiciada</i>	3,38	3,38	1,20
<b>Vital Sistemas &amp; Obras</b> <i>Consoiciada</i>	3,46	2,09	2,42
<b>Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa</b> <i>Consoiciada (IBGP)</i>	24,22	24,71	24,22
<b>DETRONIC Desmontes e Terraplenagem</b> <i>Consoiciada</i>	1,18	1,44	1,90
<b>CONSÓRCIO TECH IÚNA</b> <i>Resultado consolidado do agrupamento</i>	<b>8,06</b>	<b>7,91</b>	<b>7,43</b>

46. Portanto, sob qualquer das óticas examinadas, fato é que a recorrida atende plenamente qualificação econômica exigida no instrumento convocatório.

47. Assim, não há fundamento para a inabilitação do consórcio. A pretensão recursal, neste ponto, parte de premissa fática equivocada e não merece ser acolhida.

### III.V. AUSÊNCIA DE QUEBRA DA ISONOMIA

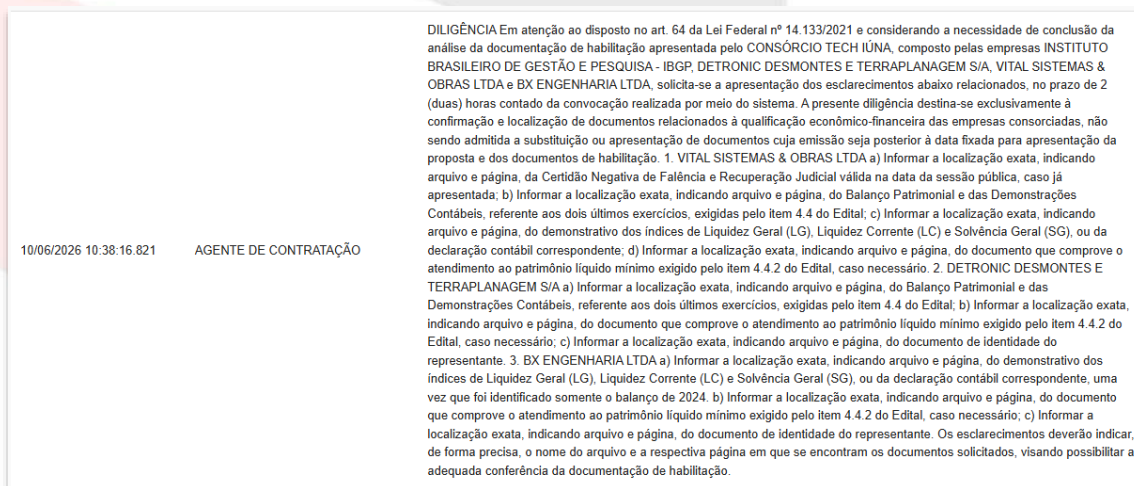
48. Sabe-se que a isonomia constitui princípio estruturante do procedimento licitatório e impõe à Administração o dever de conferir tratamento igualitário aos licitantes. Contudo, esse não autoriza a equiparação artificial de hipóteses fáticas distintas, tampouco obriga o dever de adotar a mesma providência.

49. Em outras palavras, esse instituto não significa tratar indistintamente todos os participantes, mas aplicar a mesma regra a situações equivalentes e **soluções distintas a situações juridicamente diversas**. É exatamente o que ocorreu no caso concreto.

50. A recorrente foi excluída do certame em razão de descumprimento objetivo de exigência editalícia. Conforme demonstrado no tópico próprio, apresentou apólice de seguro-garantia assinada por consorciada que não detinha a condição de empresa líder, em afronta ao item 3.1.1 do Edital, que atribuía à líder a responsabilidade pela prática dos atos do consórcio e por sua representação perante o órgão licitante.

51. Não havia, nesse ponto, dúvida documental a ser esclarecida. O vício era aferível de plano, mediante simples confronto entre a apólice apresentada, o termo de compromisso do consórcio e a regra editalícia aplicável.

52. Ocorre que, quanto à recorrida, a diligência realizada não teve por finalidade suprir ausência de documento essencial, tampouco permitir a correção de erro insanável, mas à complementação ou confirmação de informações já constantes dos autos, a fim de esclarecer o atendimento das condições de habilitação. Confira-se:



Print Screen do histórico de lances.

53. Ou seja, não há verossimilhança nos cenários supracitados para resultar em quebra da isonomia. Afinal, consoante o TCU<sup>8</sup>, *“há espaço jurídico para tratamento diferenciado aos integrantes (...) de forma a se atender ao princípio da isonomia e a se tratar de forma desigual os desiguais”*.

<sup>8</sup> (TCU – TCE 11362025, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 21/05/2025).

54. Frisa-se que a possibilidade de apresentar documentos complementares é expressamente permitida no art. 64, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, inexistindo, portanto, qualquer ilegalidade:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

55. Em consonância, o Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). REFORMA HOSPITALAR. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA VENCEDORA NA FASE DE DILIGÊNCIAS. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. POSSIBILIDADE DE AJUSTES FORMAIS E DE MENOR SIGNIFICÂNCIA. CIÊNCIA, COMUNICAÇÕES E ARQUIVAMENTO. (...) 3. **A etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame**, sendo vedada a inclusão de novos documentos que modifiquem a essência da proposta ou tentem suprir omissões injustificáveis (Acórdão 3.141/2019-Plenário, relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues). (TCU – REP: 5722025, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/02/2025) (Grifos).

56. Isso posto, não há que se falar em violação da isonomia, motivo pelo qual postula-se pela rejeição dessa tese recursal.

### III.VI. DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS – IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DA HABILITAÇÃO POR MERO INCONFORMISMO

57. Por derradeiro, pugna a recorrente pela reanálise integral da habilitação de todas as empresas participantes do certame. A pretensão recursal, contudo, possui caráter manifestamente genérico, porquanto busca, em verdade, rediscutir o juízo de habilitação sem apontar **vício concreto e específico** capaz de infirmar a decisão administrativa proferida pela Agente de Contratação.

58. *Rogata venia*, não compete à licitante substituir-se à Administração Pública na condução do procedimento licitatório, tampouco impor a realização de diligências ou de reavaliações generalizadas quando ausente necessidade efetiva.

59. Esse juízo é prerrogativa da autoridade competente e sua revisão somente se justifica mediante demonstração inequívoca de vício, pressupostos que não se verifica no caso vertente.

60. Tampouco se presta a diligência administrativa ao propósito ora pretendido. Como já pontuado, *"a etapa de diligência pode ser empregada para complementar informações ou esclarecer fatos já existentes à época da abertura do certame<sup>9</sup>"*, não se prestando, portanto, **para instrumentalizar revisões calcadas em mero inconformismo da licitante vencida.**

61. Sob essa ótica, admitir o pedido de reanálise equivaleria a converter o procedimento recursal em via apta a tumultuar o certame e a protelar, sem causa juridicamente relevante, sua conclusão e postergar contratação necessária e vantajosa à Administração Pública.

62. Ademais, nos termos do tópico nº III.III, **é incontestável que o Consórcio Tech Iúna atendeu aos requisitos estipulados**, com farta documentação comprobatória.

63. Por essas razões, o pleito não merece acolhimento.

#### IV. REQUERIMENTOS

64. Diante de todo o exposto, requer a recorrida:

- (a) Sejam recebidas e conhecidas as presentes contrarrazões, por tempestivas e regularmente apresentadas;

---

<sup>9</sup> (TCU – REP 572/2025, Relator: JORGE OLIVEIRA, Data de julgamento: 04/02/2025).

(b) No mérito, seja **negado integral provimento** ao recurso administrativo interposto pelo CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA, pelas razões de fato e de direito acima delineadas;

(c) Conseqüentemente, seja **mantida, em todos os seus termos**, a decisão administrativa que (i) desclassificou o CONSÓRCIO CONSTRUIR CEET IÚNA por descumprimento do item 3.1.1 do Edital c/c o art. 15, II, da Lei nº 14.133/2021; e (ii) habilitou e classificou o CONSÓRCIO TECH IÚNA, ora recorrido, por atendimento integral aos requisitos editalícios de qualificação jurídica, técnico-operacional e econômico-financeira;

(d) Por consequência, seja determinado o **prosseguimento regular do certame** com a adjudicação e homologação do objeto em favor da recorrida.

Nestes termos,

Pede não provimento.

Belo Horizonte/MG, 18 de junho de 2026.

---

**CONSÓRCIO TECH IÚNA**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (Líder)**  
**CNPJ Nº 13.761.170/0001-30**

**ANEXO 01. APÓLICE  
DE SEGURO -  
CONSÓRCIO TECH  
IÚNA.**

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 08/05/2026 até 23:59h do dia 07/07/2026.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME:	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO, EDUCACAO PROFISSIONAL E TRABALHO	CPF OU CNPJ:	06.656.711/0001-03		
ENDEREÇO:	FERNANDO FERRARI 1080 - MATA DA PRAIA - ED AMERICA CENTRO EMPR SALAS 201 E 202				
CEP:	29.066-380	CIDADE:	VITORIA	UF:	ES

**DADOS DO TOMADOR**

NOME:	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP	CPF OU CNPJ:	13.761.170/0001-30		
ENDEREÇO:	DO CONTORNO, 1298 - LOJA 08 - FLORESTA				
CEP:	30.110-008	CIDADE:	BELO HORIZONTE	UF:	MG

**DADOS DO CORRETOR**

NOME:	SANPE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	35.383.987/0001-55	SUSEP:202034980
-------	---------------------------------	--------------	--------------------	-----------------

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 444.872,74 - Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 001/2026

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio para a para a Contratação de empresa especializada de execução de obra de engenharia para construção do Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) de Iúna (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, localizada às margens da Rodovia ES-185, Distrito Sede, município de Iúna/ES, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R\$ 378,30	R\$ 444.872,74

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DESPESAS**

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R\$ 4.448,73

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	378,30	1	R\$ 378,30	19/05/2026
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	378,30			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 05/05/2026 10:21:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



João de Lima Géio Neto  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório  
Diretor  
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751788880000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692026009907751788880.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

## LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador;
- 1.3. Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.4. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;
- 1.5. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro;
- 1.6. Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização;
- 1.7. Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro;
- 1.8. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.9. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.10. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.11. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.12. Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;
- 1.13. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.14. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.15. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.16. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.17. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação;

- 1.18. Prejuízos:** multas aplicadas pela Seguradora ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador;
- 1.19. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
- 1.20. Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;
- 1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis):** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
- 1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
- 1.23. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.24. Seguradora:** é a Pottencial Seguradora;
- 1.25. Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
- 1.26. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;
- 1.27. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e
- 1.28. Vigência:** intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice, que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

## **2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

- 2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## **3. OBJETO**

- 3.1.** Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.
- 3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

## **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

- 4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:**

- I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do**

Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

## **5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA**

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## **6. VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação

Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

**6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**7.3.** A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

**7.3.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;

b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;

d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,

f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

**7.4.** Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

**7.6.** O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

## **8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO**

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora.

a) **Cópia do Edital;**

b) **Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;**

c) **Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;**

d) **Cópia do termo de adjudicação;**

e) **Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

f) **Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.**

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito

8.2.1.1 Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

**8.6.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

## **9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO**

**9.1.** Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

**9.2.** A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

**9.3.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

**9.4.** No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.4 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

**9.5.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

## **10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**10.1.** A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

**10.2.** Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

- a) despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

**10.3.** Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

- a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou

salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

**10.4.** O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

## **11. SUB-ROGAÇÃO**

**11.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**11.2.** O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

**11.3.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

## **12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

## **14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**14.1.** Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;
- Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;
- Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.
- Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

**14.2.** O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

## **15. EXTINÇÃO DA APÓLICE**

- 15.1.** O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto;
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou
- 15.2.** A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.
- 15.3.** No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.
- 15.5.** Aplica-se o disposto no item 15.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.
- 15.5.1.** Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

## **16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO**

- 16.1.** Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 16.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 16.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 16.1.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.
- 16.1.4.** O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.4 e 15.5 destas Condições Contratuais.
- 16.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.
- 17.3.** O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 17.6.** O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 17.8.** Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 17.9.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

**17.10.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

**17.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**17.12. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

**17.13.** Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**ANEXO 02. TERMO  
DE COMPROMISSO -  
CONSÓRCIO TECH  
IÚNA.**

## TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES:

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, com sede na Av. do Contorno 1480 – 3 e 4 andar, Floresta, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, neste ato representada por Bruno Rafaelle do Monte, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Consul Walter 333 apto. 201, Buritis, Belo Horizonte/MG, portador de CPF 041.302.316-85 e CI MG 11.022.172 SSP/MG;

A **DETRONIC DESMONTES E TERRAPLANAGEM S/A**, com sede na Av. Wilson Tavares Ribeiro 600, Fazenda Mandú, Contagem/MG, CEP 32.183-680, inscrita no CNPJ nº 01.450.423/0001-76, neste ato representada por sua diretora LUIZA MARIA MOTTA, brasileira, divorciada, nascida em 02/06/1965, empresária, residente e domiciliada à Avenida Otacílio Negrão de Lima nº 150, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31365-450, portadora da carteira de identidade MG 3.217.998, SSP/MG, e CPF 700.066.366-91;

A **VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA.**, com sede na Rua Gerson Morethson 301, casa 1, Itapõa, Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-520, inscrita no CNPJ sob o nº 28.933.029/0001-45, neste ato representada por sua sócia Deyse Mara da Silva Roque, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Poseidon 211, Cenáculo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.615-210, portador de CPF 101.644.186-01 e CI MG 16.078.591 SSPMG;

A **BX ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua Pigmatita 433, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-170, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.401/0001-08, neste ato representada por seu sócio Carlo Eduardo Grimaldi, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, nascido em 15/09/1984, residente e domiciliado na Rua Paula Candido, nº 435, Grajaú, Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-170, portador da CI nº MG-7.539.743, CPF 062.413.626-40;

Formalizam, pelo presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600013.01.0006, do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante denominados SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Contratação de empresa especializada de execução de obra de engenharia para construção do Centro Estadual de Educação Técnica (CEET) de Iúna (ES), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, localizada às margens da Rodovia ES-185, Distrito Sede, município de Iúna/ES com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600013.01.0006 – Modo de

Disputa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600013.01.0006 – Modo de Disputa CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promovida pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante denominados SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória/ES, Em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO O consórcio usará a denominação de **CONSÓRCIO TECH IÚNA**, tendo como líder a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, com sede na Av. do contorno 1480 – 3 e 4 andar, Floresta, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30, e como representante do consórcio o Sr. Bruno Rafaele do Monte, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Consul Walter 333 apto. 201, Buritis, Belo Horizonte/MG, portador de CPF 041.302.316-85 e CI MG 11.022.172 SSP/MG, com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do presente processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE AS PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, jurídicos e econômicos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, doravante

denominados SECTI, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Mata da Praia CEP: 29066-380 - Vitória/ES, obrigando se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

Cada uma das empresas consorciadas concorrerá, nas frações de que são titulares, com a tecnologia e a experiência que detém em relação a todos os procedimentos delimitados no Edital deste processo Licitatório para o qual se ajustam o à edificação e comercialização do empreendimento.

7.1 Caberá ao consorciado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** o percentual de 72% (setenta e dois por cento).

Tendo a responsabilidade pelas seguintes atividades:

- Gestão de Canteiro de Obras;
- Administração contábil e financeira;
- Certificação de processos;
- Cobertura;
- Vedações e fachadas;
- Instalação Elétrica de média tensão;
- Hidro-sanitário interno e externo;
- Telecom, CFTV, Alarme;
- Combate a incêndio;
- Climatização;
- Acabamento;
- Urbanização e Paisagismo;
- Comissionamento e entrega.

7.2 Caberá ao consorciado **DETRONIC DESMONTES E TERRAPLANAGEM S/A**, o percentual de 11% (onze por cento).

Responsável pela execução de:

- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Demolição.

7.3 Caberá ao consorciado **VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA**, o percentual de 12% (doze por cento).

Responsável pela execução de:

- Estrutura LSF metálica;

7.4 Caberá ao consorciado **BX ENGENHARIA LTDA**, o percentual de 5% (cinco por cento). Tendo a responsabilidade pelas seguintes atividades:

Responsável pela execução de:

- Subestação;
- Fotovoltáica.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo 600 (seiscentos) dias, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; após celebrado e registrado

o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Av. do Contorno 1480, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2026

BRUNO RAFAELLE DO MONTE:04130231685  
Assinado de forma digital por  
BRUNO RAFAELLE DO  
MONTE:04130231685  
Dados: 2026.05.07 10:25:58  
-03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**  
**Bruno Rafaele do Monte**

DETRONIC DESMONTES E TERRAPLANAGEM S/A  
LUIZA MARIA MOTTA:7000663669  
Assinado de forma digital por  
LUIZA MARIA  
MOTTA:7000663669  
Dados: 2026.05.07 12:05:06 -03'00'

VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA  
Deyse Mara da Silva Roque  
Documento assinado digitalmente  
gov.br DEYSE MARA DA SILVA ROQUE  
Data: 07/05/2026 11:01:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BX ENGENHARIA LTDA  
Carlo Eduardo Grimaldi  
Documento assinado digitalmente  
gov.br CARLO EDUARDO GRIMALDI  
Data: 07/05/2026 13:49:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANEXO 03.  
ESTATUTO SOCIAL -  
CONSÓRCIO TECH  
IÚNA**



## ESTATUTO SOCIAL

### Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP

CNPJ: 13.761.170/0001-30

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, CNPJ: 13.761.170/0001-30, constituído em 21 de outubro de 2010 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sediado à Avenida do Contorno, nº 1.480, andar 3 e 4 – Bairro Floresta - CEP 30.110.008, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, e foro em Belo Horizonte - MG.

**Parágrafo Primeiro** – O campo de ação deste Instituto poderá se estender por todo o território nacional, na medida em que a instituição tenha condições de se expandir.

**Parágrafo Segundo** – O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, possui filial na Av. Jerônimo Monteiro, nº 748, Adm. A, Centro, Vitória/ES.

**Art. 2º** - O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa tem por finalidade desenvolver projetos de pesquisa, ensino ou de desenvolvimento institucional conforme as áreas e atividades especificadas abaixo:

#### Na área do Meio Ambiente:

- I. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação, incentivando o turismo e manutenção do patrimônio ambiental, histórico, cultural e artístico.
- II. Promover e Incentivar projetos de reciclagem visando à sustentabilidade e a integração entre sociedade e natureza.
- III. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania por meio da educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população.
- IV. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas ambientais e as possíveis soluções, visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável.
- V. Incentivar projetos de utilização de lixo orgânico que beneficie a comunidade.
- VI. Desenvolver e executar projetos de eficiência energética com objetivo de alcançar a sustentabilidade e consumo consciente de energia.
- VII. Planejar e elaborar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
- VIII. Apoiar e promover capacitações de profissionais diversos na área de meio ambiente.
- IX. Promover o desenvolvimento socioambiental sustentável inclusive com a implantação de tecnologias de sistemas de coleta de resíduos sólidos e líquidos, final destinação e limpeza urbana e atividades similares com aproveitamento para processos de energias renováveis.

#### Na área Social:

- I. Promover o desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.
- II. Promover a assistência social beneficente nas áreas de meio ambiente, saúde, esporte, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.
- III. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- IV. Implementar projetos e programas de desenvolvimento urbano e rural, visando a melhoria da qualidade de vida das populações locais, colaborando com a consecução das políticas públicas.
- V. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades.
- VI. Promover ações de voluntariado.
- VII. Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.
- VIII. Executar experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- IX. Apoiar projetos que objetivam a recuperação social do preso e inclusão social de minorias.
- X. Elaborar Plano de Habitação de Interesse Social.
- XI. Apoiar e promover capacitações de profissionais de diversas áreas para atuação na área social.
- XII. Executar a implantação de Projetos com uso de Tecnologia Social de Acesso à Água (Cisternas).
- XIII. Elaborar, acompanhar e executar processos de regularização fundiária de terras públicas e privadas, urbanas e rurais.

B  
1  
AA  
J



- XIV. Desenvolver ações de inclusão de povos e comunidades tradicionais (como Quilombolas, Ribeirinhos, Indígenas, Ciganos e outras minorias), com ênfase no reconhecimento fortalecimento de garantia de seus direitos sociais culturais e econômicos e ambientais.

#### **Na área da Saúde:**

- I. Auditar e Gerenciar instituições hospitalares e de saúde.
- II. Estimular, apoiar e assessorar instituições ofertadoras de programas de Residência e Especialização Médica e/ou Multiprofissional.
- III. Desenvolver atividades de saúde comunitária com vistas à prevenção de doenças, orientação sanitária e imunização.
- IV. Desenvolver a pesquisa, tanto pura quanto aplicada, sobretudo em seus estabelecimentos ou junto a seus parceiros, para favorecer o aperfeiçoamento das atividades de saúde.
- V. Prestar assistência à saúde e serviços médico-hospitalares, realizando inclusive todos os exames clínicos e fornecendo os atestados competentes na área da Segurança e Medicina do Trabalho, a quantos procurarem seus serviços sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição tanto em regime de internação quanto ambulatorial.
- VI. Apoiar e promover capacitação de profissionais nos diversos segmentos da saúde assim como preparar profissionais de medicina graduados no estrangeiro para revalidação de seus diplomas.
- VII. Promover ações para promoção da segurança alimentar, nutricional e saúde bucal, saúde preventiva, assistência médica a gestantes, a crianças e a idosos.
- VIII. Estimular parcerias que garantam iniciativas de saúde que de alguma forma colaborem com as políticas públicas no âmbito da saúde.
- IX. Apoiar projetos tecnológicos que garantam de alguma forma o melhor atendimento de saúde a população.
- X. Executar projetos que garantam a avaliação e a certificação de residência e especialização multi-disciplinar e médica.
- XI. Comprar e disponibilizar medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares otimizando gerenciamento e aplicação de recursos públicos.
- XII. Instituir e operar planos de assistência à saúde, sem fins lucrativos, para atender as finalidades de prevenção à doença e de recuperação, manutenção e reabilitação da saúde.

#### **Na área Multidisciplinar:**

- I. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, sistemas e sites, bem como sua comercialização.
- II. Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações institucionais de interesse dos entes públicos, privados e do terceiro setor, nas áreas da Educação, da Saúde, Contábil, Financeira, Tributária, Previdenciária, do Meio Ambiente, da Engenharia, da Segurança, dos Esportes, do Turismo, da Assistência Social, da Cultura e da Pesquisa Científica e Tecnológica.
- III. Planejar e elaborar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a estruturação e modelagem de projetos.
- IV. Prestar assessoria ou consultoria técnica nos campos ambiental, educacional, de gestão, tecnológico, financeiro, contábil, social, assistencial, de engenharia, do turismo, esportivo, da saúde, da segurança, e sócio-cultural, para entes federados e suas entidades vinculadas, bem como para a iniciativa privada e entidades do terceiro setor.
- V. Fomentar a pesquisa, o desenvolvimento científico e tecnológico de software, portais, sites e serviços técnicos em Tecnologia da Informação (T.I.)
- VI. Realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificação e treinamentos.
- VII. Planejar e implantar projetos e programas de desenvolvimento e cooperação intermunicipal, auxiliando os municípios na formação de consórcios e/ou grupos de cooperação técnica e articulação governamental, visando atrair investimentos públicos e privados que propiciem o crescimento sustentável da respectiva região.
- VIII. Assessorar na elaboração de projetos de tecnologia e inovação, assim como viabilizar a busca por recursos nas fases de escala experimental e negociação para implantação em cadeia produtiva.
- IX. Participar e apoiar eventos que busquem analisar, avaliar e julgar novas tecnologias, que tem por objetivo aporte de recursos para implantação de projetos de tecnologia e inovação.
- X. Investir em recursos avançados de gestão e controle, podendo construir, aparelhar e gerenciar centros de excelência, nas áreas de educação, saúde, assistência social, ciências políticas e administração pública, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, tornando-se entidade mantenedora.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- XI. Gerenciar e executar obras e serviços de urbanização e construção civil, em todas as suas áreas de atuação, podendo construir/projetar e fazer manutenção de estruturas e infraestruturas, como edifícios, pontes, estradas, barragens e sistemas de abastecimento de água, obras de engenharia elétrica, mecânica, geração e distribuição de energia elétrica, especialmente que busque atingir a evolução da engenharia e o desenvolvimento científico e tecnológico do País, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem como a prática de todos os demais atos concernentes aos seus objetivos sociais os quais poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional, observadas as normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis.
- XII. Fiscalizar obras públicas de infraestrutura mediante a celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades da administração direta e indireta e com organismos internacionais para a prestação de serviços técnicos especializados.
- XIII. Desenvolver estudos e projetos de engenharia, com a realização de análises, debates, estímulos ao desenvolvimento de novas tecnologias, promoção de eventos, reuniões, simpósios, conferências, congressos e exposições técnicas, bem como divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos.

#### **Na área de Gestão:**

- I. Atuar na prestação de serviços em assessoria, consultoria em treinamento em geral, nos setores públicos, privados e do terceiro setor e ainda na gestão de trabalho terceirizado.
- II. Prestar assessoria ou consultoria especializada na elaboração/revisão/adequação de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
- III. Prestar serviço de modernização e reestruturação Administrativa, de Estrutura Organizacional e de Gestão Administrativa.
- IV. Prestar assessoria ou consultoria especializada em planejamento e assuntos estratégicos, desenvolvimento institucional, planejamento operacional, monitoramento e avaliação dos indicadores, gerenciamento de projetos e processos.
- V. Realizar consultoria especializada no desenvolvimento de arranjos econômicos e financeiros.

#### **Na área Cultural:**

- I. Promover e apoiar ações que visem preservar os valores artísticos e a criar condições para que as manifestações artístico-culturais encontrem espaço e ressonância.
- II. Desenvolver projetos com objetivo de realizar a preservação e difusão do patrimônio científico, cultural e histórico.
- III. Atuar no campo da memória histórica com objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especificamente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil.
- IV. Desenvolver, promover e executar, em âmbito local, nacional e internacional, projetos e ações culturais, artísticas e educacionais, nas diversas áreas, entre elas: literatura, artes cênicas, dança, música, artes plásticas e visuais, produção audiovisual e multimídia, artesanato, patrimônio histórico e cultural, material e imaterial
- V. Realizar ações de difusão e a publicação de informação, inclusive através da produção, comercialização e distribuição de revistas, livros, jornais, catálogos, vídeos, documentários, filmes de curta, média e longa metragem, multimídias eletrônicas, espaços virtuais, produtos e projetos de internet, programa de televisão e rádio, projetos de comunicação e marketing, serviços e produtos de promoção institucional da organização e/ou projetos de natureza cultural, educacional e ambiental.
- VI. Realizar atividades como objeto a divulgação cultural, promovendo e gerindo eventos culturais, shows, teatros, museus, exposições, festivais, feiras e outros eventos inerentes a difusão da cultura.
- VII. Gerir espaços socioculturais como museu, teatros, galerias, centros de memória, bibliotecas, mercados públicos dentre outros..

#### **Na área do Turismo:**

- I. Fomentar e promover o desenvolvimento do turismo, em âmbito nacional e internacional, bem como as demais atividades a ele relacionadas diretamente ou indiretamente.
- II. Promover, apoiar e realizar a gestão de congressos, convenções, exposições, feiras, palestras, conferências, eventos culturais e gastronômicos, tecnológicos, esportivos e recreativos com vistas ao desenvolvimento do turismo.
- III. Apoiar e promover atividades de capacitação, cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos, objetivando a qualificação de profissionais voltados para o setor do turismo e suas atividades.
- IV. Interagir com outras entidades, empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais, na defesa dos interesses para o desenvolvimento sustentável do turismo.

- V. Celebrar termos de parceria, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, tornando viável a gestão e execução de projetos e eventos voltados para o turismo;
- VI. Desenvolver e executar projetos de pesquisa e plano diretor visando o incremento do turismo.



#### **Na área da Educação:**

- I. Atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: administração direito economia e outros, atuando também na matemática aplicada e na tecnologia da informação e da comunicação visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento bem como contribuir na solução de problemas básicos de desenvolvimento econômico social do país.
- II. Desenvolver nestes Campos atividades de ensino pesquisa e informação principalmente pioneiros de efeitos multiplicativos para melhor expandir os benefícios ao país.
- III. Desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.
- IV. Criar, desenvolver, distribuir e comercializar de materiais didáticos e pedagógicos para apoio ao ensino;
- V. Fornecer alimentos, dentro dos padrões de qualidade e saúde, conforme legislação vigentes, para atendimento de merenda escolar.
- VI. Atuar nas áreas de alfabetização, educação básica, educação de jovens e adultos, aceleração educacional, capacitação técnica, de qualificação profissional, na educação continuada em caráter extensionista, em treinamentos em geral, em promoção de seminários, palestras, workshops, em veículos de informação, a exemplo de jornais informativos e educativos, podendo criar escolas de educação básica ao ensino médio e pós-médio, escolas técnicas e de formação profissional, além de ofertar nestas áreas, gratuidade e isenção de pagamento na forma de bolsas de ensino.
- VII. Apoiar as instituições públicas de ensino em seu processo de eleição e definição de novos dirigentes, assim como a capacitação destes, a fim de estarem em condições de assumir sua nova função pública.
- VIII. Promover a realização de convênios e/ou acordos com entidades estrangeiras, públicas e/ou privadas, com objetivo de apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico, social, empresarial, de pesquisa e tecnológico, incluindo transferência de tecnologias entre o Brasil e outros países.
- IX. Planejar, organizar e realizar processos de avaliação de ensino para instituições públicas e privadas.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da doação de recursos físicos, e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras entidades do setor público, privado e do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras.

**Art. 4º** - O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou de negócios, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art. 6º** - Para o cumprimento eficiente das finalidades a que se dispõe, o referido Instituto colaborará com os Governos Federal, Estadual e Municipal com todas as possibilidades considerando as áreas e atividades definidas para sua finalidade.

**Art. 7º** - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 8º** - O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Art. 9º** - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 12, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

*Handwritten signature and initials*



**Art. 10º** - São associados colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP.

**Art. 11º** - São considerados associados beneméritos, pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP.

**Art. 12º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

**Parágrafo Único:** A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida e aceita pela Diretoria, mediante solicitação por escrito do interessado.

**Art. 13º** - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP e difundir seus objetivos e ações.
- III. Atuar na captação e prospecção de oportunidades para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- IV. Acatar as decisões da diretoria.

**Art. 14º** - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas.
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.
- V. Apresentar propostas para admissão de novos associados.
- VI. A todo e qualquer associado em caso de necessidade, é permitido servir-se da assistência prestada pelo Instituto.

**Parágrafo Único:** Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 15º** - A exclusão do associado se dará:

- I. Por incapacidade civil não suprida.
- II. Por provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- III. Por deixar de atender aos requisitos estatutários da entidade.
- IV. Por vontade própria, mediante comunicado por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado se dará por deliberação da maioria simples da Assembleia Geral Ordinária, ficando assegurado ao associado o direito de ampla defesa, de acordo com o Artigo 57 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** A diretoria poderá suspender aquele associado que se enquadrar nos itens acima descritos até que seja submetido à apreciação da Assembleia.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16º** – O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP será administrada pelo(a):

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral constitui órgão soberano do Instituto, composto pelos associados efetivos no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações estatutárias, com poderes de deliberarem sobre os assuntos de interesse do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.

**Parágrafo Primeiro:** A instituição não remunera sob qualquer forma, os cargos da sua diretoria e do conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Parágrafo Segundo:** O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

 5



## CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18º** - A Assembleia Geral será:

- I. Ordinária, e
- II. Extraordinária.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações da Assembleia Geral serão validadas e eficazes, imediatamente após o seu registro em Cartório, salvo disposição em contrário da própria Assembleia, e vincularão todos os associados da Entidade, independentemente de sua participação no processo deliberativo.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Ordinária, se realizará anualmente, convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento assinado por pelo menos a metade dos associados efetivos para:

- I. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovação de diretrizes;
- III. Exclusão de associados;
- IV. Apreçar relatório anual da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Discutir e aprovar contas e o balanço anual;
- VI. Aprovar o regimento interno formulado pela Diretoria.

**Art. 20º** - A Assembleia Geral Extraordinária, se realizará sempre que necessária convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento assinado por pelo menos a metade dos associados efetivos para:

- I. Eleger e destituir diretores e conselheiros fiscais;
- II. Decidir sobre, reforma do Estatuto, na forma do artigo 36;
- III. Decidir sobre a extinção e nomeação de liquidante, nos termos do artigo 35;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Instituto;
- VI. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Art. 21º** - A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, dar-se-á por meio de edital afixado na sede e site do Instituto e/ou, bem como protocolo de convocação pessoal sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para sua realização.

**Art. 22º** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta de seu corpo social com direito a voto, em segunda convocação, com no mínimo 05 (cinco) associados, feita não antes de 30 minutos após a data e hora da primeira chamada.

**Art. 23º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Executivo ou por seu substituto, a saber, Diretor Administrativo e Financeiro, quando for presidida pelo Diretor Administrativo e Financeiro, na ausência do Diretor Executivo, este convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**Art. 24º** - A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo e um Diretor Administrativo e Financeiro, e se reunirão no mínimo 01 (uma) vez a cada mês.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ou não ser reeleita.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo vacância em qualquer cargo da diretoria no curso de seu mandato, o substituto será eleito imediatamente pela Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Terceiro:** O diretor que se afastar, sem motivo justificado das reuniões da Diretoria, por mais de 3 (três) vezes, perderá o seu mandato, devendo ser substituído por outro associado, cujo nome será proposto pela Diretoria à Assembleia Geral, que o aprovará ou não.

**Parágrafo Quarto:** Só poderão ser eleitos membros da diretoria brasileiros natos ou naturalizados.

**Parágrafo Quinto:** Os membros da diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do Instituto.

**Art. 25º** - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto.
- II. Executar a programação anual de atividades do Instituto.

6



- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

**Art. 26°** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 27°** - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Representar o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP judicial e extra-judicialmente.
- II. Elaborar o regimento com o apoio dos demais diretores.
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- IV. Celebrar termos de parceria, convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres e realizar a filiação do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP a instituições ou organizações.
- V. Representar o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse do Instituto, ou indicar um associado.
- VI. Presidir a Assembleia Geral.
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- VIII. Elaborar e submeter ao Conselho Fiscal o Orçamento e Plano de Trabalhos Anuais.
- IX. Propor à Assembleia Geral reformas ou alterações do presente Estatuto.
- X. Propor à Assembleia Geral a fusão, incorporação ao e do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio.
- XI. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- XII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, mediante autorização expressa da Assembleia Geral.
- XIII. Nomear procuradores em nome do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor que outorgou a procuração.
- XIV. Prospectar e negociar novas oportunidades e projetos para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- XV. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.

**Art. 28°** - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo.
- IV. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- V. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, mediante autorização expressa da Assembleia Geral.
- VI. Responder pela gerência administrativa do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- VII. Elaborar o Planejamento Estratégico Bidual do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral.
- VIII. Prospectar e negociar novas oportunidades e projetos para o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.
- IX. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, redigindo as respectivas atas.
- X. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados ao Instituto, mantendo em dia a escrituração.
- XI. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações.
- XII. Controlar arrecadação, receitas e despesas assim como a conta bancária do Instituto.
- XIII. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- XIV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- XV. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral.
- XVI. Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal.
- XVII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.
- XVIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral.
- XIX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas.

*Handwritten signature and initials*



- XX. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.
- XXI. Assinar em conjunto com o Diretor Executivo todos os cheques emitidos pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP.

**Parágrafo Único:** As diretorias em comum acordo poderão criar núcleos, escritórios regionais, assessorias e superintendências transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

#### **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 29º** - O Conselho Fiscal é constituído por 01 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto.
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 31º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público e Privado para financiamento de projetos na sua área de atuação.

- I. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais.
- II. Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, legados e heranças.
- III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- IV. Recebimento de recursos financeiros provenientes de direitos autorais e de propriedade industrial.
- V. Recebimento de recursos financeiros provenientes de *royalties*, licenciamentos e transferências de tecnologia.
- VI. Recursos financeiros resultantes de serviços diversos prestados a comunidade em geral.

#### **CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 32º** - O patrimônio do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 33º** - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

**Art. 34º** - Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### **CAPÍTULO IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 35º** - A prestação de contas do Instituto observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

*Handwritten signature and initials*

8



IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º** - O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 37º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 38º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 39º** - É vedada ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 40º** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Estatuto aprovado em Assembleia Extraordinária do dia 04 de março de 2025, conforme ata.

Belo Horizonte/MG, 04 de março de 2025.

*Bruno Rafaelle do Monte*  
Diretor Executivo  
Bruno Rafaelle do Monte

*Magali Patrícia da Silva e Oliveira*  
Diretora Administrativo Financeiro  
Magali Patrícia da Silva e Oliveira

*Josiane Oliveira dos Santos*  
JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS  
OAB-MG 214.606



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de BRUNO RAFAELLE DO MONTE em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 24/03/2025

Selo de Consulta : ITM55239  
Cód. Seg. : 0633 2057.1726.6801

Quantidade de Atos Praticados : 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$9.17 - TFJ: R\$ 2.54 - Valor Final: R\$ 10.71 - ISS: R\$ 0.39

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

*mont*

QR Code

Nº DA ETIQUETA ADE179497

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Magali Patricia da Silva e Oliveira em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 24/03/2025.

Selo de Consulta : ITM65242  
Cód. Seg. : 6653 6934.6918.1069

Quantidade de Atos Praticados : 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$9.17 - TFJ: R\$ 2.54 - Valor Final: R\$ 10.71 - ISS: R\$ 0.39

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

*mont*

QR Code

Nº DA ETIQUETA ADE179500

**RCPJBH**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3083  
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**

**AVERBADO(A)** sob o nº 48, no registro 136077, no Livro A, em 11/04/2025

Belo Horizonte, 11/04/2025

Emol:(6101-0) R\$ 182.38 TFJ: R\$ 86.71 Rec: R\$ 11.47 Iss:7.62 - Total: R\$ 229.01

Emol:(8101-8) R\$ 81.72 TFJ: R\$ 27.84 Rec: R\$ 6.12 Iss:4.05 - Total: R\$ 120.42

( ) José Nad Néri - Oficial  
( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
Escritores: ( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho

*João Paulo*

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Belo Horizonte

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **IRY11115**  
Cód. Seg.: **7040.9915.4908.1017**

Quantidade de Atos Praticados: **00012**

Atos(s) Praticado(s) por: **Thiago Souza - Auxiliar**

Emol:R\$ 325.53 TFJ: R\$ 100.50 Total: R\$ 426.03 ISS: R\$ 2.18

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

QR Code

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

AVERBAÇÃO nº 48, no registro 136077, no Livro A, Examinada,  
Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 11/04/2025

*Paula Neri*

Emol: (6601-0) R\$ 28.00 T.F.J: R\$ 7.77 ReC: R\$ 1.88 Iss: 1.26 - Total: R\$ 38.20

Escritores: ( ) José Nadi Néri - Oficial ( ) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta  
( ) Anibal Skackauskas Dias Da Silva ( ) Eden Silva Pinto De Carvalho



**ATA de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**



Aos 04 de março de 2025, na sede do **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, em Belo Horizonte, em cumprimento à convocação com a finalidade específica de cumprir o que determina o seu Estatuto Social no seu Artigo 22. A sua Diretora Executiva, Roziléia Teixeira de Araújo, em segunda convocação, às 11:30 hs, abriu os trabalhos com os associados presentes e designou como secretário para condução dos trabalhos e redação desta ata a associada Magali Patricia da Silva e Oliveira.

Após a leitura da Convocação desta Assembleia Extraordinária os presentes deliberaram sobre:

- A) Deferir pedidos de Renúncia de Diretoria e Conselho Fiscal;
- B) Deliberar pela constituição de uma filial;
- C) Alteração de seu Endereço Social
- D) Alteração de seu Estatuto Social;
- E) Admissão e Exclusão de Associado;
- F) Eleição de nova Diretoria, por vacância do Cargo;
- G) Eleição de novo Conselheiro Fiscal, por vacância do Cargo.

Os presentes deliberaram e por unanimidade de seus votos deliberaram conforme abaixo descrito.

Item A: Após o recebimento do pedido de renúncia dos membros da Diretoria, nas pessoas de Rozileia Teixeira de Araujo e Gilciene Teixeira de Araujo e do Conselho fiscal, nas pessoas de Tangelo Eduardo Oliveira e Magali Patrícia da Silva e Oliveira, e em cumprimento estatutário, havendo a justificativa e não incorrendo em descumprimento de Estatuto, deferiu-se os pedidos de renúncia com a realização imediata de eleição da nova diretoria juntamente com a deliberação de alteração de seu Estatuto Social.

Item B: Foi apresentada a proposição de abertura de filial na Cidade de Vitória/ES, em local certo, Av. Jerônimo Monteiro 748, loja 12, Vitória/ES, CEP 29.010-002, para gestão de projetos e operações do IBGP, nas áreas sociais, culturais e atividades voltadas para os entes públicos na forma de seu estatuto social, naquele estado. A proposição foi debatida e aprovada para início imediato.

Item C: Aberta aos presentes a proposição de alteração de seu Endereço Social, para a Av. do Contorno, nº 1480, andar 3 e 4, Bairro Floresta, Belo Horizonte, CEP 30.110-008, local que se adequa ao desenvolvimento e crescimento operacional do IBGP, possibilitando uma atuação mais ampla aos entes públicos e privados, agregando valor e atuação nas áreas, educacional, social e cultural. A assembleia aplaudiu e parabenizou o esforço empreendido por toda a equipe.

Item D: Ao apresentar aos presentes a proposta de alteração de seu Estatuto Social, a Diretora Executiva, discorreu sobre a necessidade de implementar novas áreas de atuação e fundamentou com a constante busca de excelência do desenvolvimento e pesquisa, na capacitação de seu quadro de associados, com o foco no atendimento ao projeto estratégico de crescimento do Instituto. As



mudanças foram discutidas no plenário da assembleia e os presentes concordaram e aprovaram as mudanças no Artigo 2º do Estatuto Social, que passam a direcionar as atividades do Instituto a partir desta aprovação. Também por deliberação apresentada a Assembleia, a proposição de alteração do caput do Artigo 29º, reduzindo de 03 (três) membros efetivos e suplentes, para 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, a composição do Conselho Fiscal a de tornar mais ágil e estruturado. Também aclamado e aprovado pelos presentes. Estas que se agregam a alteração do endereço social e a constituição de sua primeira filial.

Item E: O associado Tângelo Eduardo Oliveira e a associada Jorraine Augusta Vieira e Gilcilene Teixeira de Araújo, pediram exclusão do IBGP apresentando justificativas pessoais, aceitas de imediato pela Assembleia e tornando vagos os respectivos cargos no Conselho Fiscal. A Sra. Laryssa Karollen Fulgêncio Correia, brasileira, solteira, CPF 118.136.006-43, residente e domiciliada na Rua Nova Friburgo, 503, casa, bairro Bom Jesus, Belo Horizonte, CEP 31.230-450, apresentou pedido de associação e deliberou-se pela sua integração ao quadro de associados de imediato.

Item E: Por vacância dos cargos de Diretoria foi aberta aos presentes a oportunidade de se candidatarem aos cargos de Diretoria Executiva e Diretoria Administrativo e Financeiro. Os presentes aproveitaram a oportunidade concedida e os associados Bruno Rafaele do Monte, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, CI MG 11022172 SSPMG, CPF 041.302.316-85, residente e domiciliado na Rua Consul Walter, 333 apto 201, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-140, e, Magali Patrícia da Silva e Oliveira, CPF 793.128.456-91, CI MG 3602907 SSPMG, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas, 152, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-190, apresentaram a candidatura aos respectivos cargos de Diretoria Executiva e Diretoria Administrativo e Financeiro, sendo os mesmos aclamadas por unanimidade dos presentes como novos Diretores do IBGP, e iniciaram um novo mandato de 03 (três) anos a partir da sua posse em 04/03/2025 até 04/03/2028.

Item F: Foi aberta aos presentes a oportunidade de se candidatarem ao cargo de Conselheiro Fiscal e para a suplência deste por motivo de vacância. Os presentes na oportunidade concedida e os associados Josiane Teixeira do Monte, Laryssa Karollen Fulgêncio Correia, apresentaram a candidatura ao respectivo cargo. Por aclamação dos presentes, foram eleitas para o mandato de iniciaram um novo mandato de 03 (três) anos a partir da sua posse em 04/03/2025 até 04/03/2028, as associadas Josiane Teixeira do Monte, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, CI MG 19751092 SSPMG, empresária, CPF 019.994.646-99, Rua Consul Walter, 333 apto 201, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-140, foi eleita como Efetiva Conselheira Fiscal e como Suplente do Conselho Fiscal foi aclamado e eleita a associada Laryssa Karollen Fulgêncio Correia, brasileira, solteira, nascida em 08/09/1995, CPF 118.136.006-43, CI MG16778897-SSPMG, empresária, residente e domiciliada na Rua Nova Friburgo, 503 casa, bairro Bom Jesus, Belo

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Horizonte, CEP 31.230-450 e iniciaram um novo mandato de 03 (três) anos a partir da sua posse.

Ao final da Assembleia os eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos e aclamados por todos os presentes.

Os presentes solicitaram imediato registro da presente Ata, a fim de promover publicidade ao que foi deliberado e aprovado, dando-se por encerrada a presente Assembleia Extraordinária.

Sem mais, assinam a presente ata, os associados presentes:

- 01 – Roziléia Teixeira de Araújo ✓
- 02 – Josiane Teixeira do Monte ✓
- 03 – Magali Patrícia da Silva e Oliveira ✓
- 04 – Tângelo Eduardo Oliveira ✓
- 05 – Bruno Rafaelle do Monte ✓
- 06 – Jorraine Augusta Vieira ✓
- 07 – Gilcilene Teixeira de Araújo ✓
- 08 – Laryssa Karollen Fulgêncio ✓

*Roziléia*

*Josiane*

*Magali*

*Tângelo*

*Bruno Rafaelle Monte*

*Jorraine*

*Gilcilene*

*Laryssa*

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**

AVERBADO(A) sob o nº 46, no registro 136077, no Livro A, em 11/04/2025

Belo Horizonte, 11/04/2025 *Assinatura*

Emol:(6101-0) R\$ 162.38 TFJ: R\$ 56.71 Rec: R\$ 11.47 Iss: 7.62 - Total: R\$ 229.01  
Emol:(6101-8) R\$ 63.66 TFJ: R\$ 21.42 Rec: R\$ 4.76 Iss: 3.16 - Total: R\$ 93.66

Escritores: José Nadi Néni - Oficial Ana Paula Néni Silveira - Escrivente Substituta  
Anibal Stackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Elettronico Nº **IRY11101**  
Cód. Seg.: **9475.1338.4512.4312**  
Quantidade de Atos Praticados: **00010**



Atos(s) Praticado(s) por: **Thiago Souza - Auxillar**  
Emol: R\$ 306.01 TFJ: R\$ 94.38 Total: R\$ 400.39 ISS: R\$ 2.18  
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**RCPJBH** Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003  
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**

AVERBAÇÃO nº 46, no registro 136077, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 11/04/2025 *Assinatura*

Emol:(6801-8) R\$ 25.00 TFJ: R\$ 7.77 Rec: R\$ 1.56 Iss: 1.20 - Total: R\$ 36.20

Escritores: José Nadi Néni - Oficial Ana Paula Néni Silveira - Escrivente Substituta  
Anibal Stackauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho



**ANEXO 04.  
ATESTADOS -  
CONSÓRCIO TECH  
IÚNA.**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3387820/2026**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **EURIPEDES BALSANUFO DE SOUSA MELO**  
Registro: **0400000044755MG** RNP: **1403715866**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20264978669** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/05/2026 Baixada em: 01/06/2026  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS** CPF/CNPJ: **18.313.841/0001-14**  
Endereço do contratante: AVENIDA BRASIL Nº: 33  
Complemento: SEDE DA ADMINISTRAÇÃO Bairro: CENTRO  
Cidade: MARAVILHAS UF: MG CEP: 35666000  
Contrato: Nº 11/2024 Celebrado em: 19/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 5.663.920,09 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: FAZENDA CHACARA Nº: S/N  
Complemento: LOTEAMENTO FLOR DAS GERAIS Bairro: FLOR DAS GERAIS  
Cidade: MARAVILHAS UF: MG CEP: 35666000  
Coordenadas Geográficas: -19.520447, -44.670664  
Data de início: 30/09/2024 Conclusão efetiva: 31/12/2024  
Finalidade: RESIDENCIAL  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS CPF/CNPJ: 18.313.841/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 352.32 metro cúbico; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado;

#### Observações

Construção de 51 casa de Light Steel Frame na área específica dentro do loteamento flor das gerais, conforme Lei Municipal nº 1.446 de 22 de julho de 2024, no Município de Maravilhas/MG.

Número da ART: **MG20264981118** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/06/2026 Baixada em: 01/06/2026  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS** CPF/CNPJ: **18.313.841/0001-14**  
Endereço do contratante: AVENIDA BRASIL Nº: 33  
Complemento: SEDE DA ADMINISTRAÇÃO Bairro: CENTRO  
Cidade: MARAVILHAS UF: MG CEP: 35666000  
Contrato: Nº 11/2024 Celebrado em: 19/09/2024  
Valor do contrato: R\$ 291.941,79 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3387820/2026

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: FAZENDA CHACARA  
Complemento: LOTEAMENTO FLOR DAS GERAIS  
Cidade: MARAVILHAS  
Coordenadas Geográficas: -19.520447, -44.670664

Nº: S/N  
Bairro: FLOR DAS GERAIS  
UF: MG CEP: 35666000

Data de início: 30/09/2024  
Finalidade: RESIDENCIAL

Conclusão efetiva: 31/12/2024

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

CPF/CNPJ: 18.313.841/0001-14

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.3 - COM OUTRO MATERIAL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE IMÓVEIS > #1.1.9.3 - PRA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 352.32 metro cúbico; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 2297.55 metro quadrado;

#### Observações

Construção de 51 casa de Light Steel Frame na área específica dentro do loteamento flor das gerais, conforme Lei Municipal nº 1.446 de 22 de julho de 2024, no Município de Maravilhas/MG. Esta ART COMPLEMENTAR SE REFERE SOMENTE AO ADITIVO DE R\$291.941,79 (referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 11/2024), Processo Licitatório 139/2024, Chamada Pública 002/2024.

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3387820/2026

01/06/2026, 13:42

D7zYW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D7zYW

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



### Atestado de Capacidade Técnica

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.313.841/0001-14, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas/MG, CEP 35.666-000, por seu representante, o Prefeito Municipal, **Sr. José Bonaparte Vasconcelos Fonseca**, brasileiro, viúvo, fazendeiro, inscrito no CPF sob o n.º 187.238.616-49, portador da cédula de identidade n.º MG-1.767.198, residente e domiciliado em Maravilhas/MG, CEP: 35.666-000, atesta para os devidos fins de direito que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP**, inscrito no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, registro no CREA-MG sob o nº 0001525689, com sede na Av. do Contorno, nº 1480, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30110-008, sob responsabilidade do engenheiro civil Eurípedes Balsanuf de Sousa Melo, registrado no CREA-MG sob o nº 1403715866, portador do CPF: 459.675.556-68, prestou serviços de engenharia civil relativos à construção de unidades habitacionais no Município de Maravilhas/MG, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

#### • Dados da Obra / serviço

**Contrato/Convênio:** Processo nº 139/2024, Chamada Pública nº 002/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024, sob regime de empreitada por preço global.

**Objeto do contrato:** O objeto executado correspondeu à construção de 51 (cinquenta e uma) casas populares, no modelo *steel frame*, no Loteamento Flor das Gerais, localizado na Fazenda Chácara, Município de Maravilhas/MG.

O empreendimento possui unidade habitacional de referência com área aproximada de 45,05 m<sup>2</sup>, totalizando área construída de referência de 2.297,55 m<sup>2</sup> para 51 unidades, composta por sala conjugada com cozinha, hall, banheiro social, dois quartos e área de serviço, com sistema construtivo em estrutura metálica leve, fechamentos, instalações prediais, acabamentos, cobertura e serviços complementares.

**Local da obra/serviço;** Loteamento Flor das Gerais, localizado na Fazenda Chácara, Município de Maravilhas/MG.

**Período de realização/prestação do serviço:** A execução das obras ocorreu de 30/09/2024 a 30/03/2026.

#### • Dados do contratante / Proprietário

**Razão Social:** Município de Maravilhas.

**CNPJ:** 18.313.841/0001-14

#### • Dados da empresa contratada

**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP.

**CNPJ:** 13.761.170/0001-30

#### Dados do Responsável técnico

**Engenheiro Civil:** EURIPEDES BALSANUFO DE SOUSA MELO.

**Registro (RNP):** 1403715866

#### • Do Porte Econômico-Financeiro da Obra:

O valor global dos serviços executados foi de R\$ 5.663.920,09 (cinco milhões seiscentos e sessenta e três mil novecentos e vinte reais e nove centavos) conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024, Processo nº 139/2024, Chamada Pública nº 002/2024.

Tal montante corresponde à execução integral de 51 unidades habitacionais, totalizando 2.297,55 m<sup>2</sup> de área construída em sistema Chassis Estrutural com Light Steel Frame - LSF, compreendendo todos os serviços descritos, desde a implantação do canteiro até a entrega das unidades.

José Bonaparte Vasconcelos Fonseca  
Prefeito de Maravilhas/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387820/2026, emitida em 01/06/2026



Certidão nº 3387820/2026

01/06/2026 - 13:42

Chave de Impressão: D7Z1YW

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2026 e contém 5 folhas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



O registro do valor destina-se exclusivamente à comprovação do porte econômico-financeiro do empreendimento para fins de qualificação em futuros processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/21.

O acervo técnico-profissional vinculado ao presente atestado refere-se aos quantitativos físicos e à tecnologia construtiva empregada, notadamente os 2.297,55 m<sup>2</sup> de estrutura em Chassis Estrutural c/ Light Steel Frame, que permanecem como referência técnica permanente e inalterável.

### • DESCRIÇÃO TOTAL DOS ITENS DA OBRA.

**Descrição dos Serviços Realizados:** Os serviços executados sob responsabilidade técnica integral compreenderam a construção de 51 unidades habitacionais com sistema construtivo Chassis Estrutural com Light Steel Frame - LSF, totalizando 2.297,55 m<sup>2</sup> de área construída, e contemplaram:

1. Implantação, mobilização e administração de canteiro de obras, incluindo tapumes, placa de obra, instalações provisórias e controle de acesso;
2. Limpeza, preparação e regularização dos terrenos, com terraplenagem e compactação, totalizando 3.770,43 m<sup>2</sup>;
3. Execução de fundação tipo radier em concreto armado  $F_{ck} \geq 15$  MPa, com tela de aço Q-196 e lona plástica, totalizando 352,32 m<sup>3</sup>;
4. Montagem de sistema construtivo Chassis Estrutural com Light Steel Frame - LSF, totalizando 2.297,55 m<sup>2</sup> de área construída, composto por painéis estruturais em aço galvanizado conformado a frio Z275, perfis estruturais de 50x150mm a 150x150mm, espessura de chapas #14 a #11, contraventamentos e fixadores estruturais;
5. Execução de vedações externas em placas cimentícias 10mm com tratamento de juntas e vedações internas em chapas de gesso acartonado RF/resistente ao fogo 10mm, totalizando 15.896,25 m<sup>2</sup> de paredes e forros em sistema drywall e LSF incluindo perfis metálicos 48mm/70mm/90mm, isolamento termoacústico em lã de PET, e tratamento de juntas;
6. Impermeabilizações com emulsão asfáltica em áreas molhadas e lajes, totalizando 2.297,55 m<sup>2</sup>, e tratamentos hidrofugantes em fachadas;
7. Execução de cobertura com estrutura em LSF e telhamento em telha de fibrocimento 6mm, totalizando 2.297,55 m<sup>2</sup>, incluindo calhas, rufos e condutores em aço galvanizado;
8. Execução de instalações elétricas de baixa tensão completas para 51 unidades habitacionais, conforme NBR 5410, incluindo quadro de distribuição, circuitos, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e sistema de aterramento;
9. Execução de instalações hidrossanitárias completas para 51 unidades habitacionais, conforme NBR 5626 e NBR 8160, incluindo rede de água fria, esgoto, caixas de inspeção, louças e metais sanitários;
10. Assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas molhadas, totalizando 2.057,34 m<sup>2</sup>, com argamassa AC-II e rejuntamento;
11. Execução de esquadrias de alumínio anodizado com vidro temperado 6mm, incluindo janelas de correr, basculantes e portas, totalizando 198,94 m<sup>2</sup>;
12. Execução de pinturas internas e externas em tinta acrílica, totalizando 5.180,47 m<sup>2</sup>, com aplicação de selador, massa corrida e 2 demãos de tinta;
13. Execução de calçadas em concreto desempenado, drenagem superficial e urbanização, incluindo meio-fio, sarjetas e plantio de grama;
14. Execução de serviços complementares, incluindo peitoris, soleiras, rodapés e bancadas;
15. Gerenciamento técnico da obra, coordenação de equipes, controle tecnológico de materiais e serviços;
16. Implantação de medidas de segurança do trabalho e proteção coletiva, conforme NR-18, incluindo PCMAT, EPC e EPI;
17. Gestão ambiental, segregação, transporte e destinação final de resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA 307.

*Jose Bonaparte Vasconcelos Fonseca*  
Prefeito de Maravilhas/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387820/2026, emitida em 01/06/2026



Certidão nº 3387820/2026  
01/06/2026, 13:42  
Chave de Impressão: D7z1YW

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2026 e contém 5 folhas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
 Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
 CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



## Planilha de serviços e quantitativos:

ATESTADO TÉCNICO - PLANILHA INCORPORADA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS				
Contratante	Município de Maravilhas/MG - CNPJ 18.313.841/0001-14			
Contratada	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP - CNPJ 13.761.170/0001-30			
Objeto	Construção de 51 casas no Loteamento Flor das Gerais, Maravilhas/MG			
Área por unidade	45,05 m²			
Área total de referência	2.297,55 m²			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT. P/ UNIDADE	QUANT. PARA 51 UNID.
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
3.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES PARA O CANTEIRO DE OBRAS</b>			
3.1	BARRAÇÃO PESSOAL - VESTIÁRIO TIPO II, A = 67,76 M2 (OBRA DE MÉDIO PORTE, EFETIVO DE 30 A 60 HOMENS) - PADRÃO DEOP	Ud	1	1
4.0	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER E INSTALAÇÃO DE PLACA DA OBRA</b>			
4.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5	5
4.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	Ud	1	1
4.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	Ud	1	1
5.0	<b>INSTALAÇÕES DE ENERGIA</b>			
5.1	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO H2, 5,1 <= CARGA INSTALADA <= 10 KW, BIFÁSICO	Unid	1	1
6.0	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
6.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	Unid	1	1
7.0	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M²	45,05	2.297,55
8.0	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>			
8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO (ÁREA DA UNIDADE HABITACIONAL) COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	73,93	3.770,43
9.0	<b>RADIER PARA MONTAGEM DA UNIDADE HABITACIONAL NO SISTEMA LIGHT STEEL FRAME</b>			
9.1	CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 15,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	m³	6,91	352,32
9.2	Armadura de tela de aço CA-60 B soldada tipo Q-92 (diâmetro do fio: 4,2 mm / dimensões da trama: 150 x 150 mm / tipo da malha: quadrangular) - 200x300 cm (malha)	Kg	85	4.335
9.3	Aplicação de lona preta, esp. 150 micras, inclusive fornecimento	m²	69,06	3.521,86
10.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Pç	1	51
10.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	Ud	2	102
10.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2021	Pç	2	102
10.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A, ICC- 5KA / 250 VCA	Pç	4	204
10.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	8	408
10.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	8	408
10.7	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unid	2	102
10.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65	3.315
10.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	5.100
10.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58	2.958
10.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	357

*JAV*  
 José Bonaparte Vasconcelos Fonseca  
 Prefeito de Maravilhas/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387820/2026, emitida em 01/06/2026



Certidão nº 3387820/2026  
 01/06/2026, 13:42  
 Chave de Impressão: DTZ1YW

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2026 e contém 5 folhas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
 Tel: (37) 3272-1405 - Email: [juridico@maravilhas.mg.gov.br](mailto:juridico@maravilhas.mg.gov.br)  
 CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



10.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3	153
10.13	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	8	408
10.14	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	2	102
10.15	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	1	51
10.16	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	1	51
10.17	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	3	153
10.18	INTERRUPTOR SIMPLÉS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	8	408
<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
11.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	1	51
11.2	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	51
11.3	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	51
11.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	3	153
11.5	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPAS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	51
11.6	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	102
11.7	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	2	102
11.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	UN	2	102
11.9	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	51
11.10	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF. 05/2023	UN	6	306
11.11	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF. 05/2023	UN	0,50	25,50
<b>12.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>			
12.1	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	45,05	2.297,55
<b>13.0</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA (compreendendo o sistema steel frame com chassis)</b>			
13.1	Unidade de casa modular com chassis estrutural em aço tratado, perfis de 50x150 a 150x150mm em chapa 14" a 11", fechada em placas cimentícias de 10mm, externamente, e placas gesso acartonado de 10mm, internamente. Montantes e guias de sustentação ocultas de 90mm light Steel Frame. Modelo caixote e os acabamentos necessários da unidade habitacional que compreendem, nesta fase, superfícies verticais (paredes), superfícies horizontais (forro), engradamento metálico e cobertura em telhas de fibrocimento ondulada esp= 6 mm; calha de chapa galvanizada nº. 26 GSG, desenvolvimento = 33 cm, rufo e contra-rufo de chapa galvanizada nº. 26 e pingadeiras em chapa galvanizada nº 26.	m²	45,05	2.297,55
13.2	Características Adicionais: Modelo caixote com pé direito de três metros. Forro de gesso acartonado; Estrutura e Chassis: Montagem do chassis estrutural e Montagem da estrutura em Steel Frame; Fechamento: Instalação de placas cimentícias; Instalações: Embutimento da tubulação de água e Embutimento da fiação elétrica; Tratamento de Juntas: Tratamento e preparação das juntas para emassamento; Forro: Instalação de forro de gesso acartonado. Materiais Incluídos: Chassis estrutural; Steel Frame; Placas cimentícias; Tubulações de água; tubulações para instalações elétricas e fiação elétrica e Gesso acartonado para o forro.			

*Jose Bonaparte Vasconcelos Fonseca*  
 Prefeito de Maravilhas/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387820/2026, emitida em 01/06/2026



Certidão nº 3387820/2026  
 01/06/2026, 13:42  
 Chave de Impressão: D7Z1YW

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2026 e contém 5 folhas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
 Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
 CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



13.3	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_RF- Resistente a fogo. PS. Observação: Substituída somente a placa de Gesso por Placa Cimentícia 10MM - 1,20x2,40 M BRASILIT BQ	M²	110,96	5.658,86
13.4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS. Observação: substituída somente a placa de Gesso por Placa Cimentícia 10MM - 1,20x2,40 M BRASILIT BQ	M²	41,84	2.133,84
13.5	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	45,05	2.297,55
13.6	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	27,99	1.427,49
13.7	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M²	113,06	5.766,06
13.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	97,5	4.972,50
13.9	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA SEM ASSENTO (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	Cj	1	51
13.10	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	Cj	1	51
13.11	(SINAPI: 86902) LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	1	51
13.12	Telha Brasilit Ondulada de Fibrocimento 183x110cm 6mm Cinza	m²	45,05	2.297,55
13.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (1EI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36	1.836
13.14	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,5	382,5
13.15	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE ORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,5	1.096,50
13.16	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Pç	10	510
<b>14.0 ESQUADRIAS GERAIS</b>				
14.1	ALÇAPÃO - EMPENA (60 CM X 100 CM) ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, ASSENTADA. CONFORME PROJETO AMPLIAÇÃO ESQUADRIAS PADRÃO 5/2000	U	1	51
14.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (Janela 100 x 150 (AxL) Incolor 8mm Temperado Modelo 4 Folhas ( 2 Fixas 2 Correr ) Instalada com Alumínios Prata ou Similar e Janela 80 x 50 (AxL) Incolor 8mm Temperado Modelo Basculante Instalada com Alumínios Prata ou Similar)	M²	6,4	326,40
14.3	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	U	2	102
14.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	U	3	153
<b>15.0 REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS</b>				
15.1	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	40,34	2.057,34
<b>11.12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
11.13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	51
11.14	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	51
11.15	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	UN	1	51
11.16	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	153
11.17	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	51
11.18	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2023	UN	2	102
11.19	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	2	102
11.20	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2023	UN	2	102
11.21	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2021	UN	1	51
11.22	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2024	UN	6	306

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Maravilhas, 27 de maio de 2026.

**JOSE BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA**  
 CPF: 187.238.616-49  
 Município de Maravilhas  
 CNPJ: 18.313.841/0001-14

José Bonaparte Vasconcelos Fonseca  
 Prefeito de Maravilhas/MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387820/2026, emitida em 01/06/2026



Certidão nº 3387820/2026  
 01/06/2026, 13:42  
 Chave de Impressão: D7z1YW

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/06/2026 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973  
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3036268/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **JOYCE LARYSSA DIAS BRANDIAO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JOYCE LARYSSA DIAS BRANDIAO**  
Registro: **MG0000246755D MG** RNP: **1418914223**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MG20232148091** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/06/2023 Baixada em: 22/06/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **VITAL SISTEMAS & OBRAS EIRELI - ME**

Contratante: **Ana Paula Gambogi Cardoso** CPF/CNPJ: **014.893.046-81**  
Endereço do contratante: RUA GERSON MORETHZON Nº: 305  
Complemento: casa Bairro: ITAPOÃ  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31710520  
Contrato: 59 Celebrado em: 01/12/2022  
Valor do contrato: R\$ 1.800.514,63 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA DESEMBARGADOR MELLO JÚNIOR Nº: 855  
Complemento: casa Bairro: SÃO BENTO  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30350430  
Data de início: 06/12/2022 Conclusão efetiva: 20/06/2023  
Finalidade: RESIDENCIAL  
Proprietário: Ana Paula Gambogi Cardoso CPF/CNPJ: 014.893.046-81

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 46 - Execução de instalação 651.77 metro quadrado;

#### Observações

Acompanhamento técnico da execução de serviço de construção a seco light steel frame. Serviço prestado a empresa VITAL SISTEMAS & OBRAS EIRELI contratada por Ana Paula Gambogi Cardoso. A supervisão contempla acompanhamento da execução considerando montagem e instalação dos painéis de aço leve, vedação externa com membrana hidrofuga, chapa cimentícia e basecoat; revestimento interno com drywall, lã de pet e tratamento de junta Q3, estrutura e revestimento de laje com painel wall, estrutura de telha, fechamento em forro de gesso e também forro de madeira.

#### Informações Complementares

- CONSTA REGISTRADO NESTE CONSELHO A RAZÃO SOCIAL `VITAL SISTEMAS & OBRAS EIRELI - ME` CNPJ Nº 28.933.029/0001-45 E NO ATESTADO EMITIDO PELA PROPRIETÁRIA ANA PAULA GAMBOGI CARDOSO CONSTA A RAZÃO SOCIAL `VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA` COM O MESMO CNPJ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3036268/2023  
13/07/2023, 14:11  
61379

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 61379



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ana Paula Gambogi Cardoso, pessoa física, residente na Rua Gerson Moretzsohn, 305 – Itapoã, Belo Horizonte - MG, 31710-520, inscrita no CPF sob o nº 014.893.046-81, atesta para os devidos fins que a empresa **VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Beira Alta, nº 1035, bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.933.029/0001-45, prestou serviços decorrentes do Contrato Particular de Prestação de Serviços nº 59 / 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme descrito abaixo:

**Objeto:** "Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de mão de obra especializada com ferramental para execução 651,77m<sup>2</sup> de SISTEMA STEEL FRAME considerando montagem e instalação dos painéis de aço leve, vedação externa com membrana hidrófuga, chapa cimentícia e basecoat; revestimento interno com drywall, lâ de pet e tratamento de junta Q3, estrutura e revestimento de laje com painel wall, estrutura de telha, fechamento em forro de gesso, à realizar- se na Obra São Bento localizada na Rua Desembargador de Mello Junior, 855. Bairro: São Bento. Cidade Belo Horizonte – MG"

**Dados da edificação:** Residência unifamiliar localizada no bairro São Bento, localizado na região centro-sul de Belo Horizonte. A edificação possui fundações em concreto armado e primeiro pavimento em alvenaria estrutural, onde está localizada a garagem. Os dois pavimentos superiores são construídos em Light Steel Frame com telhado de estrutura metálica treliçada com cobertura em telha metálica sanduíche termoacústica.

**Escopo do empreendimento:** Fornecimento e instalação dentro dos padrões técnicos e normas da ABNT de acordo com os projetos fornecidos pela contratante dos serviços: paredes de Light Steel Frame com desempenho acústico, treliça e placas de reforços; com fechamento em placas Superboard; forro de gesso estruturado; acabamento perimetral em tabica metálica; forro de madeira acústico.

**Alvenarias e revestimentos:** Alvenarias em Light Steel Frame, com vedações internas em placa de gesso standard ou resistentes a umidade e vedações externas em placas cimentícias, com isolamento termo acústico em lâ de pet.

**Coberturas:** Telhado de estrutura metálica treliçada com cobertura em telha sanduíche termoacústica

**Pisos:** Piso em laje seca com estrutura de aço leve e plywood revestida com porcelanato e piso vinílico.

### DADOS GERAIS:

Áreas da edificação: 651,77 m<sup>2</sup>

Estruturas: Alvenaria e Light Steel Frame

Fundação: Tubulão de concreto armado

Alvenarias e vedações: Light Steel Frame com placas de gesso e placas cimentícias

Coberturas: Telhado de estrutura metálica treliçada com cobertura em telha sanduíche termoacústica

Esquadrias: alumínio com vedação em vidro

Pisos: laje seca com estrutura de aço leve e plywood

Forros: forro de gesso e madeira acústica.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3036268/2023, emitida em 13/07/2023



Certidão nº 3036268/2023  
13/07/2023, 14:12

Chave de Impressão: 61379

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2023 e contém 2 folhas



Local da obra: Rua Desembargador de Mello Junior, 855 – Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, 30350-430.

Valor do Contrato: R\$ 1.800.514,63 (Um milhão e oitocentos mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

**PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.	<b>EXECUÇÃO DE SISTEMA STEEL FRAME</b>		
1.1	Fornecimento de mão de obra especializada com ferramental para execução de sistema Steel Frame considerando montagem e instalação dos painéis de aço leve, vedação externa com membrana hidrofuga, chapa cimentícia e basecoat; revestimento interno com drywall, lâ de pet e tratamento de junta Q3, estrutura e revestimento de laje com painel wall, estrutura de telha, fechamento em forro de gesso. Montagem dos painéis engenheirados. Revestimento das paredes externas com membrana hidrofuga, chapa cimentícia e basecoat. Revestimento interno com lâ de pet, uma camada de chapa standard ou resistente a umidade e tratamento de junta Q3. Revestimento da laje com painel plywood. Revestimento telhado com telha sanduiche. Forro FGE e forro acústico de madeira	M²	651,77

**Período de execução:**

Início: 06/12/2022  
Término: 20/06/2023

**Responsável Técnica:**

Joyce Laryssa Dias Brandião – Engenheira Civil – Registro CREA-MG 0400000246755

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que os serviços foram prestados em conformidade com o estabelecido em contrato, respeitando as premissas da Prefeitura de Congonhas e que as informações acima são verdadeiras e dou ciência de tais.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023

NOME: Ana Paula Gambogi Cardoso  
CPF: 014.893.046-81

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3036268/2023, emitida em 13/07/2023



Certidão nº 3036268/2023  
13/07/2023, 14:12  
Chave de Impressão: 61379  
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/07/2023 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3385877/2026**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES**  
Registro: **MG0000226762D MG** RNP: **1415215600**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MG20264963275** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/05/2026  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada:

Contratante: **GIAN (GIAN ALVES DOS REIS )** CPF/CNPJ: **037.230.196-76**  
Endereço do contratante: RUA 02 N23 Nº: LOTE 03, QUADRA 02  
Complemento: HORIZONTES CONDOMÍNIO RESIDENCIAL Bairro: JARDINS DO VALE  
Cidade: UF: MG CEP: 32607140  
Contrato: Celebrado em: 04/06/2025  
Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA 02 N23 Nº: LOTE 03, QUADRA 02  
Complemento: HORIZONTES CONDOMÍNIO RESIDENCIAL Bairro: JARDINS DO VALE  
Cidade: BETIM UF: MG CEP: 32607140  
Data de início: 04/06/2025 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: RESIDENCIAL  
Proprietário: GIAN (GIAN ALVES DOS REIS ) CPF/CNPJ: 037.230.196-76

Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 297.70 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 459.72 metro quadrado;**

#### Observações

Anotação técnica de execução do projeto residencial em light steel frame. 297,70m<sup>2</sup> de construção e 459,72m<sup>2</sup> de paredes de steel frame.

#### Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período e/ou quantitativos constantes do atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3385877/2026**  
**26/05/2026, 15:38**  
**Z4D5W**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4D5W



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCIAL

Eu, GIAN ALVES DOS REIS, CPF nº 037.230.196-76, proprietário da obra residencial localizada na Rua 02, Nº 32, Lote 03, Quadra 02, Horizontes Condomínio Residencial, Bairro Jardins do Vale, Betim/MG, CEP 32607-140, atesto para os devidos fins de direito que a profissional Engenheira Civil MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES, registrada no CREA-MG sob o nº MG0000226762D, RNP nº 1415215600, vem executando serviços técnicos referentes à execução de residência em sistema construtivo Light Steel Frame.

### Dados da Obra / Serviço

- Objeto do contrato: Execução de residência em sistema construtivo Light Steel Frame.
- Local da obra/serviço: Rua 02 Nº 32, Lote 03, Quadra 02, Horizontes Condomínio Residencial, Jardins do Vale, Betim/MG – CEP 32607-140.
- Período de realização/prestação do serviço: Data de início: 06/04/2025. Término previsto para: 01/06/2026 (parcialmente concluído).

### Dados do Contratante / Proprietário

- Nome: GIAN ALVES DOS REIS
- CPF: 037.230.196-76

### Dados do Responsável Técnico

- Engenheira Civil: MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES
- Registro (RNP): 1415215600
- CREA-MG: MG0000226762D

### Descrição dos Serviços Realizados

- Execução de estruturas metálicas em Light Steel Frame;
- Montagem de painéis estruturais;
- Execução de fechamentos em drywall;
- Montagem de paredes internas e externas;
- Execução de estrutura metálica para edificação residencial;
- Instalação de perfis metálicos estruturais;
- Execução de vedações verticais;
- Execução de requadros e acabamentos técnicos;
- Compatibilização e execução do sistema construtivo industrializado.

### Quantitativos Executados

- Execução de estrutura metálica em Light Steel Frame: 297,70 m<sup>2</sup>;
- Execução de vedações em drywall: 297,70 m<sup>2</sup>;
- Total geral executado em sistema construtivo Steel Frame e Drywall: 595,40 m<sup>2</sup>.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3385877/2026, emitida em 26/05/2026



Certidão nº 3385877/2026

26/05/2026, 17:19

Chave de Impressão: Z4D5W

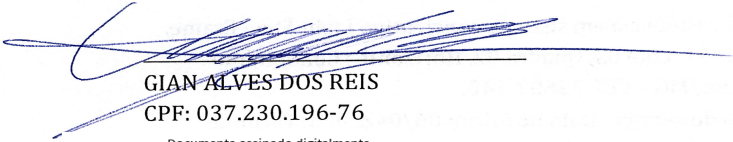
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2026 e contém 2 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



Atesto que os serviços encontram-se parcialmente concluídos, sendo executados conforme projetos, especificações contratuais e normas técnicas vigentes, atendendo satisfatoriamente às condições técnicas e operacionais exigidas para a obra.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica parcial e instrução de pedido de CAT Parcial junto ao CREA-MG.

Betim/MG, 06 de Abril de 2026.



GIAN ALVES DOS REIS  
CPF: 037.230.196-76

Documento assinado digitalmente  
GIAN ALVES DOS REIS  
Data: 26/05/2026 11:48:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3385877/2026, emitida em 26/05/2026



Certidão nº 3385877/2026  
26/05/2026, 17:19  
Chave de Impressão: Z4D5W

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/05/2026 e contém 2 folhas  
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3387351/2026

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES**  
Registro: **MG0000226762D MG** RNP: **1415215600**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MG20264964041** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/05/2026  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA**

Contratante: **ANIMA PIUM-I INCORPORACOES SPE LTDA** CPF/CNPJ: **44.391.983/0001-00**  
Endereço do contratante: RUA PIUM-I Nº: 787  
Complemento: Bairro: CRUZEIRO  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30310080  
Contrato: Celebrado em: 12/05/2025  
Valor do contrato: R\$ 828.024,81 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RUA PIUM-I Nº: 787  
Complemento: Bairro: CRUZEIRO  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30310080  
Data de início: 12/05/2025 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: RESIDENCIAL  
Proprietário: ANIMA PIUM-I INCORPORACOES SPE LTDA CPF/CNPJ: 44.391.983/0001-00

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.2 - COM DRYWALL 49 - Execução de obra 2758,37 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 621,90 metro quadrado; **16 - Execução** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.4 - DE CONFORTO TÉRMICO 49 - Execução de obra 3380,27 metro quadrado; **16 - Execução** PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.5 - DE CONFORTO ACÚSTICO 49 - Execução de obra 3380,27 metro quadrado;

#### Observações

Execução de projeto de light steel frame 621,90m² e parede de drywall 2.758,37m²

#### Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período e/ou quantitativos constantes do atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3387351/2026  
29/05/2026, 10:32  
Ayybz

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ayybz





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCIAL

A ANIMA PIUM-I INCORPORACOES SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.391.983/0001-00, com sede à Rua Pium I, nº 787, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-080, neste ato representado pelo Engenheiro Civil MATHEUS MARTINS PADILHA, Cpf: 020.197.646-36, atesta para os devidos fins de direito que a profissional Engenheira Civil MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES, registrada no CREA-MG sob o nº MG0000226762D, RNP nº 1415215600, enquanto responsável técnica da empresa VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.933.029/0001-45, registro CREA-MG nº 0000060622-MG, vem prestando serviços de execução de fachada em sistema Steel Frame com revestimento em Basecoat e fechamento interno de drywall com revestimento termoacústico conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

### Dados da Obra / Serviço

- Objeto do contrato: Execução de fachada em sistema construtivo Steel Frame, incluindo montagem de estruturas metálicas, fechamento estrutural, revestimentos cimentícios, requadros, plaquiamento duplo interno e acabamentos técnicos e composição estrutural de fachada e paredes internas de drywall.
- Local da obra/serviço: Rua Pium I, nº 787, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-080.
- Período de realização/prestação do serviço: Data de início: 12/05/2025. Término previsto para: 30/10/2026 .

### Dados do Contratante / Proprietário

- Razão Social: ANIMA PIUM-I INCORPORACOES SPE LTDA
- CNPJ: 44.391.983/0001-00

### Dados da Empresa Contratada

- Razão Social: VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA
- CNPJ: 28.933.029/0001-45

### Dados do Responsável Técnico

- Engenheira Civil: MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES
- Registro (RNP): 1415215600
- CREA-MG: MG0000226762D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387351/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3387351/2026  
29/05/2026, 10:32  
Chave de Impressão: Ayybz

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas  
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





## Descrição dos Serviços Realizados

### 1.0 – Estruturas Metálicas / Light Steel Frame

- Fabricação e montagem de estruturas metálicas em Light Steel Frame;
- Execução de sistema estrutural em Light Steel Frame;
- Execução de paredes externas em Steel Frame;
- Execução de fechamentos estruturais;
- Instalação de perfis estruturais galvanizados;
- Montagem de painéis estruturais metálicos;
- Execução de vedações resistentes ao fogo;
- Execução de sistema construtivo com resistência ao fogo;
- Instalação de placas cimentícias e placas de gesso dupla;
- Execução de isolamento térmico;
- Execução de sistema de conforto térmico;
- Aplicação de revestimentos técnicos;
- Aplicação de tratamento e acabamento técnico;
- Alinhamento, nivelamento e montagem estrutural;
- Compatibilização e adequação técnica da estrutura.

### Quantitativos Executados

- Estruturas metálicas em light Steel Frame, composição estrutural de fachada, totalizando 621,90 m<sup>2</sup> e fechamento internos com plaquiamento duplo de 2.758,37m<sup>2</sup>.

Atestamos que os serviços encontram-se parcialmente concluídos 90%, sendo executados conforme projetos, especificações contratuais e normas técnicas vigentes, atendendo satisfatoriamente às condições técnicas e operacionais exigidas para a obra.

Declaramos ainda que os serviços executados até a presente data apresentam desempenho técnico satisfatório, não havendo registros de inconformidades que desabonem a capacidade técnica da profissional responsável.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica parcial e instrução de pedido de CAT Parcial junto ao CREA-MG.

Belo Horizonte/MG, 8 de Abril de 2026.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387351/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3387351/2026  
29/05/2026, 10:32  
Chave de Impressão: Ayybz

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





Documento assinado digitalmente  
**MATHEUS MARTINS PADILHA**  
Data: 27/05/2026 16:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Martins Padilha

020.197.646-36

Engenheiro Civil

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3387351/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3387351/2026  
29/05/2026, 10:32  
Chave de Impressão: Ayybz

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas  
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CREA-MG**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**3385965/2026**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES**  
Registro: **MG0000226762D MG** RNP: **1415215600**  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **MG20264966160** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/05/2026  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA**

Contratante: **CONSORCIO MPD E GND** CPF/CNPJ: **53.918.756/0002-61**  
Endereço do contratante: AVENIDA DO CONTORNO Nº: 7218  
Complemento: SALA 1304 Bairro: SANTA EFIGÊNIA  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30110017  
Contrato: 96 Celebrado em: 09/01/2026  
Valor do contrato: R\$ 281.410,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA BABITA CAMARGOS Nº: 1695  
Complemento: HOSPITAL UNIMED Bairro: CIDADE INDUSTRIAL  
Cidade: CONTAGEM UF: MG CEP: 32210180  
Data de início: 09/01/2026 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: HOSPITALAR  
Proprietário: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO HOSPITAL CPF/CNPJ: 16.513.178/0074-21

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49**  
- Execução de obra 402,57 metro quadrado; **16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49** - Execução de obra 200,00 metro;

#### Observações

Execução de fachada de steel frame com revestimento em basecoat. Pilares em steel frame : 402,57 m<sup>2</sup> Vigas em steel frame: 200ml

#### Informações Complementares

- Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período e/ou quantitativos constantes do atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3385965/2026**  
**29/05/2026, 10:15**  
**D5763**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D5763



TIMBRADO DA EMPRESA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PARCIAL**

O CONSÓRCIO MPD E GND, inscrito no CNPJ sob nº 53.918.756/0002-61, com sede à Avenida do Contorno, nº 7218, Sala 1304, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-017, neste ato representado pelo Gerente de Obras Thiago Galante MOTA, Gerente de Obras, Cpf: 398.758.958-22, atesta para os devidos fins de direito que a profissional Engenheira Civil MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES, registrada no CREA-MG sob o nº MG0000226762D, RNP nº 1415215600, enquanto responsável técnica da empresa VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.933.029/0001-45, registro CREA-MG nº 0000060622-MG, vem prestando serviços de execução de fachada em sistema Steel Frame com revestimento em Basecoat, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

**Dados da Obra / Serviço**

- Objeto do contrato: Execução de fachada em sistema construtivo Steel Frame, incluindo montagem de estruturas metálicas, fechamento estrutural, revestimentos cimentícios, requadros, acabamentos técnicos e composição estrutural de fachada hospitalar.
- Local da obra/serviço: Hospital Unimed, Avenida Babita Camargos, nº 1695, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG – CEP 32210-180.
- Período de realização/prestação do serviço: Data de início: 09/01/2026. Término previsto para: 30/07/2026 (parcialmente concluído).

**Dados do Contratante / Proprietário**

- Razão Social: CONSÓRCIO MPD E GND
- CNPJ: 53.918.756/0002-61

**Dados da Empresa Contratada**


- Razão Social: VITAL SISTEMAS & OBRAS LTDA
- CNPJ: 28.933.029/0001-45

**Dados do Responsável Técnico**

- Engenheira Civil: MAYRA CRISTINA LAMAS ALVES
- Registro (RNP): 1415215600
- CREA-MG: MG0000226762D

**Descrição dos Serviços Realizados****1.0 – Estruturas Metálicas / Light Steel Frame**

- Fabricação e montagem de estruturas metálicas em Light Steel Frame;
- Execução de sistema estrutural em Light Steel Frame;
- Execução de paredes externas em Steel Frame;

Rubrica DS  


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3385965/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3385965/2026  
 29/05/2026, 10:16

Chave de Impressão: D5763

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas  
 O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



## TIMBRADO DA EMPRESA

- Execução de fechamentos estruturais;
- Instalação de perfis estruturais galvanizados;
- Montagem de painéis estruturais metálicos;
- Execução de vedações resistentes ao fogo;
- Execução de sistema construtivo com resistência ao fogo;
- Instalação de placas cimentícias e chapas técnicas;
- Execução de isolamento térmico;
- Execução de sistema de conforto térmico;
- Aplicação de revestimentos técnicos;
- Aplicação de tratamento e acabamento técnico;
- Alinhamento, nivelamento e montagem estrutural;
- Compatibilização e adequação técnica da estrutura.

•

**Quantitativos Executados**

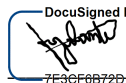
- Estruturas metálicas em Steel Frame, incluindo pilares, vigas e composição estrutural de fachada, totalizando 602,57 m<sup>2</sup>.

Atestamos que os serviços encontram-se parcialmente concluídos 80%, sendo executados conforme projetos, especificações contratuais e normas técnicas vigentes, atendendo satisfatoriamente às condições técnicas e operacionais exigidas para a obra.

Declaramos ainda que os serviços executados até a presente data apresentam desempenho técnico satisfatório, não havendo registros de inconformidades que desabonem a capacidade técnica da profissional responsável.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica parcial e instrução de pedido de CAT Parcial junto ao CREA-MG.

Belo Horizonte/MG, 06 de Abril \_de 2026.

DocuSigned by:  
  
 7E3CF6B72D1E4F3...

Thiago Galanti

Gerente de Obras

Cpf: 398.758.958-22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3385965/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3385965/2026  
 29/05/2026, 10:16  
 Chave de Impressão: D5763

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas  
 O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



TIMBRADO DA EMPRESA

Assinado por:

*Antonio Magnum Coutinho Mota*

D06CCGBD84764EE...

ANTONIO MAGNUM COUTINHO MOTA

Engenheiro Civil

CPF: 064.004.889-79

Representante do CONSÓRCIO MPD E GND

CNPJ: 53.918.756/0002-61

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3385965/2026, emitida em 29/05/2026



Certidão nº 3385965/2026

29/05/2026, 10:16

Chave de Impressão: D5763

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/05/2026 e contém 3 folhas

O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.



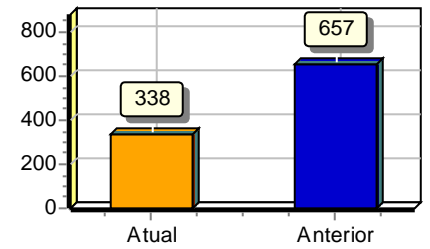
**Dados extraídos no período**

Ativo	R\$ 1.073.885,12
Ativo Circulante	R\$ 381.726,55
Ativo Disponível	R\$ 299.694,83
Ativo não Circulante	R\$ 692.158,57
Ativo Realizável a LP	R\$ 692.158,57
Estoques	R\$ 74.807,82
Passivo Circulante	R\$ 317.990,75
Passivo não Circulante	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 755.894,37
Resultado de exercícios Futuros	R\$ 0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$ 309.990,05
Vendas Líquidas	R\$ 0,00
Resultado Antes das Provisões	R\$ 0,00

**Solvência Geral**

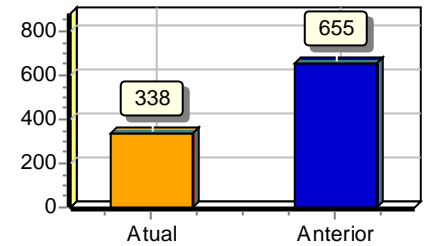
Ativo	1.073.885,12	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	317.990,75	= 3,38

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 338 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.073.885,12	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	317.990,75	= 3,38

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$3,38 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Esta Demonstração encontra-se em conformidade com a NBC TG 1002 item 3.2

Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida e Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios

Valores Expressos em Reais (R\$)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi

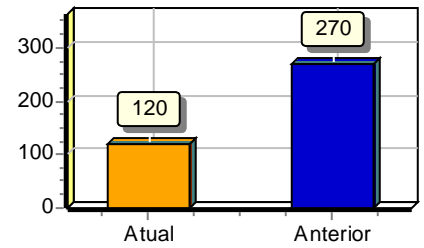
CARLO EDUARDO GRIMALDI  
Administrador  
CPF:06241362640  
RG:7539743 Data de expedição:14/09/2015  
GERENTE

AUDITAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA  
CRC:060711 CNPJ:16571748000184  
SONIA REGINA PRATA  
Contador  
CPF:292.468.736-53 CRC:MG 0660711/O-5  
RG:984975 Data de expedição:30/01/1986

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	381.726,55	
<hr/>		
Passivo Circulante	317.990,75	= 1,20

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Esta Demonstração encontra-se em conformidade com a NBC TG 1002 item 3.2

Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e as Confeccionadas Sob Medida e Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios

Valores Expressos em Reais (R\$)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi

CARLO EDUARDO GRIMALDI  
Administrador  
CPF:06241362640  
RG:7539743 Data de expedição:14/09/2015  
GERENTE

AUDITAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA  
CRC:060711 CNPJ:16571748000184  
SONIA REGINA PRATA  
Contador  
CPF:292.468.736-53 CRC:MG 0660711/O-5  
RG:984975 Data de expedição:30/01/1986

CARLO  
EDUARDO  
GRIMALDI:062  
41362640

Assinado de forma digital por CARLO EDUARDO GRIMALDI:06241362640  
Dados: 2026.05.06 08:19:08 -03'00'

AUDITAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA:16571748000184

Assinado de forma digital por AUDITAR SOLUCOES CONTABEIS LTDA:16571748000184  
Dados: 2026.05.05 17:16:06 -03'00'